



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
MRGC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO Nº 003/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 28/04/2023, às 12:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 16/05/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 16/05/2023, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
MRGC

sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de equipamentos, ferramentas elétricas e manuais em geral para atender aos setores operacionais do SAS, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o SAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0011.2183 – Manter as Atividades Administrativas do SAS

33.90.30 – Material de Consumo

17.512.0034.1142 – Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água do SAS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

17.512.0034.2185 – Manter as Atividades do Sistema de Abastecimento de Água do SAS

33.90.30 – Material de Consumo

17.512.0034.1143 – Melhorias no Sistema de Coleta e Tratamento de Efluentes do SAS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

17.512.0034.2186 – Manter as Atividades do Sistema de Esgotamento Sanitário do SAS

33.90.30 – Material de Consumo

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).



5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.



6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 – Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6
MRGC

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI.

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI.

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7
MRGC

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9
MRGC

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Diretor-Geral do SAS, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL, **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma (<https://bllcompras.com>)**.

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 - A contratada deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAS, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta e risco do fornecedor, ou em outro local informado pelo gestor do Contrato/Ata dentro do perímetro do Município de Barbacena, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12.2 - A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do SAS. A contratada terá até 30 (trinta) dias para a entrega dos produtos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitido pelo Setor de Compras do SAS.

12.3 - A contratada deverá comunicar a entrega ao setor competente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao setor competente, através do nº (32) 3339-6828 ou 3339-6800, para que a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

12.4 - Todos os produtos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.

12.5 - Todos os produtos deverão obedecer às normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas, no que couber;

12.6 - Todos os itens que integram jogos/conjuntos deverão ser da mesma marca.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
MRGC

13.2 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à contratada.

13.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4 - O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, devendo o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliarem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.5 - Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 228.083,37** (Duzentos e vinte oito mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito em até 30 (trinta), através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal.

14.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão realizadas pelo servidor **Waldecy da Silva Machado e Denilton Neto de Assis**, respectivamente.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o SAS, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11
MRGC

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Serviço de Água e Saneamento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.



17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 - Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade;

19.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, nos locais determinados, em conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador;

19.3 - Fornecer os produtos requisitados em até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, no almoxarifado do SAS, situado à Av. Governador Benedito Valadares, 181 - Bairro Padre Cunha, ou em outro local indicado dentro do perímetro do Município de Barbacena, sem qualquer ônus para o SAS, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

19.4 - Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes;

19.5 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição;

19.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento do material adquirido;

19.7 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido;

19.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

19.9 - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13
MRGC

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

20.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato;

20.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada na Ata, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços.

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia.

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo SAS quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;



b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o SAS a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou



desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16
MRGC

nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o SAS revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O SAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o SAS poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
MRGC

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 28 de abril de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
MRGC

 SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE -	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 8/2023 - PE	
	CNPJ: 17.714.486/0001-22 Telefone: (32) 3339-6800 Av. Governador Benedito Valadares, 181 CEP: 36202-328 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 3/2023 Data do Processo: 24/01/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: null

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	31,000	UNI	8384 - ALAVANCA PARA USO GERAL DE FERRO MEDINDO 1,50 M TIPO FENDA E - ALAVANCA PARA USO GERAL , DE FERRO FORJADO, FORMATO DA HASTE SEXTAVADO DE 1", TIPO PONTA E PÁ MEDINDO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO.	114,2040	EXCLUSIVA_MPE
2	51,000	UNI	61043 - ALICATE BOMBA D'ÁGUA COM MORDENTES CURVOS - ALICATE BOMBA D'ÁGUA COM MORDENTES CURVOS, EM AÇO CROMONIQUEL, ABERTURA REGULÁVEL COM RANHADURAS USINADAS PARA 07 POSIÇÕES DE AJUSTE, 12	65,2000	EXCLUSIVA_MPE
3	7,000	UNI	39246 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/4 CABO ISOLADO 1000V - ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CROMO VANÁDIO, FOSFATIZADO E FACES LIXADAS, TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO, PROJETADO PARA CORTAR ARAME DURO DE ATÉ 1,6 MM, MEDIDA 6.1/4, COM ISOLAMENTO ATÉ 1000V.	48,6075	EXCLUSIVA_MPE
4	43,000	UNI	60767 - ALICATE DE PRESSÃO MORDENTES PERFIL TRIANGULAR 10 (250 MM) - ALICATE DE PRESSÃO, FORJADO EM AÇO NIQUELADO E TEMPERADO, CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR, MORDENTES COM PERFIL TRIANGULAR, SUPORTE PLÁSTICO, TAMANHO 10, MEDIDAS APROXIMADAS: 250MM (10), CAPACIDADE MÁXIMA DE ABERTURA 28MM (1.1/8), PESO APROXIMADO 0,5 KG.	61,7560	EXCLUSIVA_MPE
5	5,000	UNI	62538 - Alicate meia cana 6'', com corte, bico ranhurado - Alicate meia cana 6'', com corte, bico ranhurado, com cabo em plástico amarelo anti-deslizante, com abas protetoras.	51,1467	EXCLUSIVA_MPE
6	1,000	UNI	58998 - ALICATE PRENSA TERMINAL HIDRÁULICO - ALICATE PRENSA TERMINAL HIDRÁULICO. UTILIZADO EM INSTALAÇÕES DE CONECTORES, LUVAS DE EMENDAS E OUTROS CONECTORES DE COMPRESSÃO. DEVE OFERECER UMA Prensagem RÁPIDA E SEGURA. MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 180° NO CABEÇOTE PARA MELHOR COMODIDADE. AVANÇO RÁPIDO E DESARME AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE VÁLVULA DE SEGURANÇA. ALAVANCAS ISOLADAS. MATRIZES RECAMIÁVEIS DO PREFIXO M OU SIMILARES. CAPACIDADE D COMPRESSÃO: 13 TONELADAS/FORÇA. ABERTURA PARA LUVAS: CONDUTORES DE 10 AWG A 300 MM2. ABERTURA PARA CONECTORES/TERMINAIS: CONDUTORES DE 10 AWG A 400MM2. ITENS INCLUSOS: ESTOJO METÁLICO COM 19 DIVISÕES PORTA MATRIZES PARA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE.	3649,6667	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
MRGC

7	1,000	UNI	8420 - ALICATE REBITADOR 11 COM 04 BICOS - ALICATE REBITADOR, MEDINDO 11" COM CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO, COM 4 BICOS REMOVÍVEIS, COM BITOLAS: 2,4, 3,2, 4,0 E 4,8 MM E MANDÍBULA DE PRESSÃO.	46,3150	EXCLUSIVA_MPE
8	7,000	UNI	2005976 - APONTADOR PARA TUBO PEAD 20MM - APONTADOR PARA TUBO PEAD 20MM, EM AÇO INOX OU RESINA COM LÂMINA DE AÇO INOX DE CORTE.	137,1250	EXCLUSIVA_MPE
9	2,000	UNI	62539 - Armário para acomodação de ferramentas - Armário para acomodação de ferramentas, com 2 portas com chave, 3 gavetas internas com divisórias, 2 prateleiras internas, dotado de ganchos nas portas para objetos leves, pintura epoxi na cor vermelha, dimensões aproximadas L x A x P 600 x 640 x 230 mm	1556,9700	EXCLUSIVA_MPE
10	10,000	UNI	17749 - BARRA ROSCADA AÇO CARBONO GALVANIZADA A FOGO ROSCA UNC 1/4 - BARRA ROSCADA, AÇO CARBONO, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, ROSCA UNC, DIÂMETRO DE 1/4, COMPRIMENTO DE 1 METRO.	6,3017	EXCLUSIVA_MPE
11	10,000	UNI	2005977 - BARRA ROSCADA, AÇO CARBONO, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO 5/16. - BARRA ROSCADA, AÇO CARBONO, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, ROSCA UNC, DIÂMETRO DE 5/16", COMPRIMENTO DE 1 METRO.	8,7360	EXCLUSIVA_MPE
12	20,000	UNI	56460 - BARRA ROSCADA AÇO CARBONO GALVANIZADA A FOGO ROSCA UNC 1/2 - BARRA ROSCADA, AÇO CARBONO, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, ROSCA UNC, DIÂMETRO DE 1/2, COMPRIMENTO DE 1 METRO.	20,6240	EXCLUSIVA_MPE
13	20,000	UNI	61024 - BARRA ROSCADA AÇO CARBONO GALVANIZADA A FOGO ROSCA UNC 3/8 - BARRA ROSCADA, AÇO CARBONO, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, ROSCA UNC, DIÂMETRO DE 3/8, COMPRIMENTO DE 1 METRO.	11,1340	EXCLUSIVA_MPE
14	20,000	UNI	20598 - BARRA ROSCADA AÇO CARBONO GALVANIZADA A FOGO ROSCA UNC 5/8 - BARRA ROSCADA, AÇO CARBONO, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, ROSCA UNC, DIÂMETRO DE 5/8, COMPRIMENTO DE 1 METRO.	39,3020	EXCLUSIVA_MPE
15	20,000	UNI	39207 - BARRA ROSCADA AÇO CARBONO GALVANIZADA A FOGO ROSCA UNC 3/4 - BARRA ROSCADA, AÇO CARBONO, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, ROSCA UNC, DIÂMETRO DE 3/4, COMPRIMENTO DE 1 METRO.	51,2425	EXCLUSIVA_MPE
16	20,000	UNI	33420 - BARRA ROSCADA AÇO CARBONO GALVANIZADA A FOGO ROSCA UNC 7/8 - BARRA ROSCADA, AÇO CARBONO, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, ROSCA UNC, DIÂMETRO DE 7/8, COMPRIMENTO DE 1 METRO.	70,3933	EXCLUSIVA_MPE
17	6,000	UNI	62540 - Bico pulverizador em alumínio para compressor de ar - Bico pulverizador em alumínio para compressor de ar, com entrada de ar de 1/4" e mangueira cristal de 200mm de extensão para sucção.	45,4667	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
MRGC

18	4,000	UNI	62469 - BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE DE 2". - BOMBA SUBMERSÍVEL DE MANGOTE 2" COM MANGUEIRA FLEXÍVEL 6 METROS COMPLETA -- DIÂMETRO DE DESCARGA 2" -- ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA 15MCA -- VAZÃO MÁXIMA 35M ³ /H -- INTERCAMBIÁVEL COM MOTOR BFDE 5,0 CV DA MARCA BUFFALO EXISTENTE.	1427,8500	EXCLUSIVA_MPE
19	10,000	UNI	59647 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 1/8 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 1/8.	4,9871	EXCLUSIVA_MPE
20	5,000	UNI	2005978 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, DIÂMETRO 9/64". - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 9/64".	5,0200	EXCLUSIVA_MPE
21	5,000	UNI	2005979 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, DIÂMETRO 11/64". - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 11/64".	7,9000	EXCLUSIVA_MPE
22	15,000	UNI	59292 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 3/16 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 3/16.	7,7675	EXCLUSIVA_MPE
23	5,000	UNI	57877 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 13/64 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 13/64.	11,8250	EXCLUSIVA_MPE
24	5,000	UNI	60021 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 7/32 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 7/32.	8,1850	EXCLUSIVA_MPE
25	5,000	UNI	55095 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 15/64 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 15/64.	4,1725	EXCLUSIVA_MPE
26	15,000	UNI	14603 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 1/4 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 1/4.	10,5500	EXCLUSIVA_MPE
27	5,000	UNI	32308 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 9/32 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 9/32.	21,9425	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
MRGC

28	10,000	UNI	37307 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 5/16 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 5/16.	26,7675	EXCLUSIVA_MPE
29	5,000	UNI	56491 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 11/32 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 11/32.	37,3575	EXCLUSIVA_MPE
30	5,000	UNI	59293 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 7/16 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 7/16.	61,4833	EXCLUSIVA_MPE
31	5,000	UNI	59294 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 13/32 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 13/32.	56,3325	EXCLUSIVA_MPE
32	5,000	UNI	44000 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 3/8 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 3/8.	43,6000	EXCLUSIVA_MPE
33	5,000	UNI	37329 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 15/32 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 15/32.	77,6475	EXCLUSIVA_MPE
34	5,000	UNI	13079 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 1/2 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 1/2.	86,9200	EXCLUSIVA_MPE
35	8,000	UNI	52661 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 9/16 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 9/16.	172,3225	EXCLUSIVA_MPE
36	3,000	UNI	13965 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 5/8 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 5/8.	226,3400	EXCLUSIVA_MPE
37	2,000	UNI	44828 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 11/16 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 11/16.	264,6600	EXCLUSIVA_MPE
38	2,000	UNI	13964 - BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL CORTE A DIREITA 3/4 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 3/4.	333,8700	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
MRGC

39	2,000	UNI	2005980 - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, DIÂMETRO 7/8". - BROCA EM AÇO RÁPIDO ANSI B94 11M, HELICOIDAL, HASTE CILÍNDRICA E CORTE À DIREITA, DIÂMETRO 7/8".	429,6500	EXCLUSIVA_MPE
40	5,000	UNI	2005981 - BROCA PARA CONCRETO, STANDARD, 6,0MM. - BROCA PARA CONCRETO, STANDARD, PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA (VÍDEA), CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELEMINAÇÃO DE PÓ, 6,0MM.	10,5000	EXCLUSIVA_MPE
41	5,000	UNI	12286 - BROCA PARA CONCRETO PASTILHA DE METAL DURO (VÍDEA) 8,0 MM - BROCA PARA CONCRETO, STANDARD, PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA (VÍDEA), CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELEMINAÇÃO DE PÓ, 8,0MM (5/16).	12,9100	EXCLUSIVA_MPE
42	5,000	UNI	2005982 - BROCA PARA CONCRETO, STANDARD, 1/2". - BROCA PARA CONCRETO, STANDARD, PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA (VÍDEA), CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELEMINAÇÃO DE PÓ, 1/2".	26,1333	EXCLUSIVA_MPE
43	5,000	UNI	12285 - BROCA PARA CONCRETO PASTILHA DE METAL DURO (VÍDEA) 10,0 MM - BROCA PARA CONCRETO, STANDARD, PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA (VÍDEA), CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELEMINAÇÃO DE PÓ, 10,0MM.	19,3050	EXCLUSIVA_MPE
44	5,000	UNI	2005983 - BROCA PARA CONCRETO, STANDARD, PASTILHA DE METAL DURO, 5/8". - BROCA PARA CONCRETO, STANDARD, PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA (VÍDEA), CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELEMINAÇÃO DE PÓ, 5/8".	45,4167	EXCLUSIVA_MPE
45	5,000	UNI	2005984 - BROCA PARA CONCRETO, STANDARD, PASTILHA DE METAL, 3/4". - BROCA PARA CONCRETO, STANDARD, PASTILHA DE METAL DURO DE ALTA RESISTÊNCIA (VÍDEA), CANAL COM LARGURA AMPLIADA PARA RÁPIDA ELEMINAÇÃO DE PÓ, 3/4".	66,9550	EXCLUSIVA_MPE
46	2,000	UNI	2005985 - CAIXA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, MEDIDAS C x L x A: 50 x 20 x 25 CM. - CAIXA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, SANFONADA COM 7 GAVETAS, NA COR AZUL, COM PINTURA A PÓ, ANTIFERRUGEM, MEDIDAS C x L x A: 50 x 20 x 25 CM.	229,6533	EXCLUSIVA_MPE
47	17,000	UNI	40216 - CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA - CAIXA PARA FERRAMENTAS. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, ESPESSURA DE 1MM; TIPO SANFONADA, COM 5 GAVETAS (COMPARTIMENTOS), ALÇAS NA PARTE SUPERIOR, TAMPA PORTA CADEADO (FURO 8MM); MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA ENTRE A TAMPA E A ALÇA 105MM, LARGURA DA BASE 200MM, ALTURA 205MM, COMPR. 500MM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 30 KG; PINTURA NA COR AZUL - TINTA EPOXI E POLIESTER; COM CADEADO E 02 CHAVES - Referência interna do Item: 20	119,1840	EXCLUSIVA_MPE
48	7,000	UNI	11776 - CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 90 LITROS - CARRINHO DE MÃO, CARRO DE TRANSPORTE MONTADO, TIPO DE MÃO, CONSTRUÍDO COM CAÇAMBA DE AÇO, EM CHAPA Nº 14, REFORÇADA, QUADRADA, FORMATO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 90 LITROS, ESTRUTURA TUBULAR BIPARTIDA EM AÇO, CONTENDO UMA RODA COM ROLAMENTOS, PNEU E CÂMARA.	469,3000	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

23
MRGC

49	1,000	UNI	62543 - CARRINHO FECHADO, TIPO ARMÁRIO COM 3 GAVETAS - CARRINHO FECHADO, TIPO ARMÁRIO, COM 3 GAVETAS EXTERNAS RASAS COM CHAVE, 2 PORTAS COM CHAVE, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 0,60 MM, COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHA, COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM COLUNAS DOS CANTOS ARREDONDADAS EM CHAPA DE 1,2 MM, DIMENSÕES 410x650x850 MM.	813,3000	EXCLUSIVA_MPE
50	2,000	UNI	62544 - CARRINHO PRANCHA PARA OFICINA - CARRINHO PRANCHA PARA OFICINA, COM ESTRUTURA METÁLICA E SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO LAVÁVEL OU CHAPA METÁLICA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, COM 06 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 1.5/8 COM ROLAMENTO E BORRACHA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 100 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS 500X865X82 MM. PESO MÁXIMO 6 KG.	316,7975	EXCLUSIVA_MPE
51	6,000	UNI	11850 - CAVADEIRA ARTICULADA AÇO 1070 FORJADA LAMINADA E AFIADA - CAVADEIRA ARTICULADA, PRODUZIDA COM AÇO SAE 1070, FORJADA, LAMINADA E AFIADA, MEDIDAS APROXIMADAS 385 X 168 MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 4,350KG, VOLUME DE CARGA MÍNIMO DE 0,04749 M³, PÊSO SEM O CABO APROXIMADAMENTE 4,350 KG, COM BATENTE ESPECIAL PARA EVITAR O CHOQUE ENTRE AS MÃOS DO USUÁRIO PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA, CABO LONGO DE MADEIRA DE 1,50 CM.	137,7833	EXCLUSIVA_MPE
52	2,000	UNI	62545 - CHAVE COMBINADA 36MM, BOCA LUNETA - CHAVE COMBINADA 36 MM, BOCA/LUNETA, TIPO HASTE ACHATADA, PARA ENCAIXE EXTERNO NO PARAFUSO, INCLINAÇÃO DE 15° LATERALMENTE LADO BOCA, INCLINAÇÃO DE 10% FACIALMENTE LADO UNIT DRIVE, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADO.	183,0033	EXCLUSIVA_MPE
53	2,000	UNI	62586 - CHAVE COMBINADA, BITOLA EM POLEGADAS, 1.5/16 - CHAVE COMBINADA, BITOLA EM POLEGADAS, 1.5/16", FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADO E CROMADO, CHAVE COMBINADA COM AS MESMAS MEDIDAS, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°, PAREDE FINA, GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	81,3433	EXCLUSIVA_MPE
54	2,000	UNI	62549 - CHAVE DE FENDA 1/2X12'' HASTE CILÍNDRICA - CHAVE DE FENDA 1/2X12'', COM HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADO, PONTA FOSFATIZADA, PONTA MAGNÉTICA, COM CABO EM PVC RÍGIDO NA COR VERDE TRANSPARENTE COM FURO.	45,5733	EXCLUSIVA_MPE
55	5,000	UNI	62546 - CHAVE DE FENDA 3/16X1.1/2'' - CHAVE DE FENDA 3/16X1.1/2'', COM HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADO, PONTA FOSFATIZADA, COM CABO EM PVC RÍGIDO NA COR VERDE TRANSPARENTE COM FURO NA EXTREMIDADE.	19,8133	EXCLUSIVA_MPE
56	5,000	UNI	62547 - CHAVE DE FENDA 3/16X4'' HASTE CILÍNDRICA - CHAVE DE FENDA 3/16X4'', COM HASTE CILÍNDRICA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADO, FOSFATIZADO, PONTA MAGNÉTICA, COM CABO EM PVC RÍGIDO NA COR VERDE TRANSPARENTE COM FURO.	8,8440	EXCLUSIVA_MPE
57	5,000	UNI	62548 - CHAVE DE FENDA 3/16X8'' HASTE CILÍNDRICA - CHAVE DE FENDA 3/16X8'', (5''X200MM), COM HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADO, PONTA FOSFATIZADA, COM CABO EM PVC RÍGIDO NA COR VERDE TRANSPARENTE COM FURO NA EXTREMIDADE.	20,5000	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

24
MRGC

58	5,000	UNI	62554 - CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 1/2x12, HASTE CILÍNDRICA - CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 1/2x12, COM HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA FOSFOTIZADA, PONTA MAGNÉTICA, CABO EM POLIPROPILENO, COM FURO NA EXTREMIDADE.	36,5567	EXCLUSIVA_MPE
59	2,000	UNI	2005986 - CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 1/8X5" - CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 1/8X5", COM HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA FOSFOTIZADA, PONTA MAGNÉTICA, CABO EM POLIPROPILENO, COM FURO NA EXTREMIDADE.	10,7667	EXCLUSIVA_MPE
60	5,000	UNI	62550 - CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 3/16X1.1/2" - CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 3/16X1.1/2, COM HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA FOSFOTIZADA, CABO EM POLIPROPILENO, COM FURO NA EXTREMIDADE.	14,5167	EXCLUSIVA_MPE
61	4,000	UNI	62551 - CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 3/16X8" - CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 3/16x8, COM HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA FOSFOTIZADA, PONTA MAGNÉTICA, CABO EM POLIPROPILENO, COM FURO NA EXTREMIDADE.	13,8733	EXCLUSIVA_MPE
62	5,000	UNI	62553 - CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 5/16x12" HASTE CILÍNDRICA - CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 5/16x12, COM HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA FOSFOTIZADA, PONTA MAGNÉTICA, CABO EM POLIPROPILENO, COM FURO NA EXTREMIDADE.	22,7067	EXCLUSIVA_MPE
63	5,000	UNI	62552 - CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 5/16X8" - CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 5/16x8, COM HASTE CILÍNDRICA, EM AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA FOSFOTIZADA, PONTA MAGNÉTICA, CABO EM POLIPROPILENO, COM FURO NA EXTREMIDADE.	18,1025	EXCLUSIVA_MPE
64	2,000	UNI	62555 - CHAVE DE RODA TIPO CRUZETA - CHAVE DE RODA, TIPO CRUZETA, COM ESPÁTULA E 3 SOQUETES DE MEDIDAS 17, 19 E 21 MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANADIO.	109,7167	EXCLUSIVA_MPE
65	2,000	UNI	62556 - CHAVE DE RODAS 27X30MM, TIPO BASTÃO - CHAVE DE RODAS 27X30 MM, TIPO BASTÃO, COM ENCAIXES SEXTAVADOS, COMPRIMENTO 500MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANADIO, NIQUELADA, COM MANIPULO EM AÇO FORJADO, NIQUELADO.	160,6333	EXCLUSIVA_MPE
66	2,000	UNI	62557 - CHAVE DE RODAS 32X33MM, TIPO BASTÃO - CHAVE DE RODAS 32X33 MM, TIPO BASTÃO, COM ENCAIXES SEXTAVADOS, COMPRIMENTO 500MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANADIO, NIQUELADA, COM MANIPULO EM AÇO FORJADO, NIQUELADO.	155,3525	EXCLUSIVA_MPE
67	1,000	UNI	62558 - CHAVE ESTRELA MEDIDA 38X42MM - CHAVE ESTRELA, MEDIDA 38X42 MM, CABEÇAS INCLINADAS EM 90°, PARA ENCAIXE EXTERNO NO PARAFUSO, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO, NIQUELADO.	129,4033	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

25
MRGC

68	1,000	JOG	14531 - JOGO CHAVE PHILIPS COM 07 PECAS - CHAVE FENDA E PHILLIPS JOGO COM 7 PEÇAS. FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO. CABO ERGONÔMICO E PONTA MAGNÉTICA. CONTENDO 04 CHAVES DE FENDA NOS TAMANHOS: 1/8 X 3 (3,5 X 75 mm); - 3/16 X 4 (5 X 100 mm); - 1/4 x 5 (6 X 125 mm); - 5/16 x 8 (8 x 200 mm) E 03 FENDAS CRUZADA (PHILLIPS): - 3/16 X 3 (PH1 X 75 mm); - 1/4 x 5 (PH2 x 125 mm); - 5/16 x 8 (PH8 x 200 mm).	134,3333	EXCLUSIVA_MPE
69	2,000	UNI	62560 - CHAVE FIXA, MEDIDA 34X36 MM - CHAVE FIXA, MEDIDA 34X36 MM, ACABAMENTO ESPELHADO, EXTREMIDADES PLANAS EM RELAÇÃO AO CORPO, COM 10° DE INCLINAÇÃO LATERALMENTE, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO, NIQUELADO.	125,8600	EXCLUSIVA_MPE
70	2,000	UNI	62561 - CHAVE FIXA, MEDIDA 38X42 MM - CHAVE FIXA, MEDIDA 38X42 MM, ACABAMENTO ESPELHADO, EXTREMIDADES PLANAS EM RELAÇÃO AO CORPO, COM 10° DE INCLINAÇÃO LATERALMENTE, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO, NIQUELADO.	146,1425	EXCLUSIVA_MPE
71	1,000	UNI	2005987 - CHAVE INGLESA 12" - CHAVE INGLESA 12", ACABAMENTO CROMADO FOSCO, CABEÇA ESPELHADA POLIDA, CABO COM FURO NA EXTREMIDADE.	62,8960	EXCLUSIVA_MPE
72	1,000	UNI	62783 - CHAVE INGLESA 18 ACABAMENTO CROMADO FOSCO CABECA ESPELHADA - CHAVE INGLESA 18, ACABAMENTO CROMADO FOSCO, CABEÇA ESPELHADA POLIDA, CABO COM FURO NA EXTREMIDADE.	259,6333	EXCLUSIVA_MPE
73	1,000	UNI	62562 - CHAVE INGLESA 8 ACABAMENTO CROMADO FOSCO CABECA ESPELHADA - CHAVE INGLESA 8, ACABAMENTO CROMADO FOSCO, CABEÇA ESPELHADA POLIDA, CABO COM FURO NA EXTREMIDADE.	62,7600	EXCLUSIVA_MPE
74	8,000	UNI	47300 - CHAVE PARA CANOS (GRIFO) 12 - CHAVE PARA CANOS (GRIFO) 12, ROBUSTA, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, COM CABO EM FORMA DE VIGA I, COM ROTAÇÃO COMPLETA DO MORDENTE SUPERIOR EM AÇO FORJADO, CILINDRO DE REGULAGEM AUTO-LIMPANTE E MORDENTES SUPERIOR E INFERIOR SUBSTITUÍVEIS, 14(MM), CAPACIDADE: (MM).	127,7080	EXCLUSIVA_MPE
75	17,000	UNI	56162 - CHAVE PARA CANOS (GRIFO) 14 - CHAVE PARA CANOS (GRIFO), 14, ROBUSTA, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, COM O CABO EM FORMA DE VIGA I, COM ROTAÇÃO COMPLETA DO MORDENTE SUPERIOR EM AÇO FORJADO, COM CILINDRO DE REGULAGEM AUTO-LIMPANTE E MORDENTE SUPERIOR E INFERIOR SUBSTITUÍVEIS, 14.	279,5200	EXCLUSIVA_MPE
76	2,000	UNI	2005988 - CHAVE PARA MANUTENÇÃO, DIÂMETRO 8MM, COMPRIMENTO APROXIMADO TOTAL 225MM, COM CABO EM POLIPROPILENO. - CHAVE PARA MANUTENÇÃO, TIPO ÇANHÃO, SEXTAVADO INTERNO, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA / CROMADA, DIÂMETRO 8MM, COMPRIMENTO APROXIMADO TOTAL 225MM, COM CABO EM POLIPROPILENO.	31,9800	EXCLUSIVA_MPE
77	2,000	UNI	2005989 - CHAVE PARA MANUTENÇÃO, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO APROXIMADO TOTAL 225MM, COM CABO EM POLIPROPILENO. - CHAVE PARA MANUTENÇÃO, TIPO ÇANHÃO, SEXTAVADO INTERNO, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA / CROMADA, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO APROXIMADO TOTAL 225MM, COM CABO EM POLIPROPILENO.	28,9000	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
MRGC

78	2,000	UNI	41139 - CHAVE TIPO CANHAO 10 X 225MM CABO POLIPROPILENO - CHAVE PARA MANUTENÇÃO, TIPO CANHÃO, SEXTAVADO INTERNO, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA / CROMADA, DIÂMETRO 10MM, COMPRIMENTO APROXIMADO TOTAL 225MM, COM CABO EM POLIPROPILENO.	38,2733	EXCLUSIVA_MPE
79	1,000	UNI	41140 - CHAVE TIPO CANHAO 11 X 225MM CABO POLIPROPILENO - CHAVE PARA MANUTENÇÃO, TIPO CANHÃO, SEXTAVADO INTERNO, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA / CROMADA, DIÂMETRO 11MM, COMPRIMENTO APROXIMADO TOTAL 225MM, COM CABO EM POLIPROPILENO.	36,5500	EXCLUSIVA_MPE
80	1,000	UNI	56002 - CHAVE TIPO CANHAO 12 X 225MM CABO POLIPROPILENO - CHAVE PARA MANUTENÇÃO, TIPO CANHÃO, SEXTAVADO INTERNO, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA / CROMADA, DIÂMETRO 12MM, COMPRIMENTO APROXIMADO TOTAL 225MM, COM CABO EM POLIPROPILENO.	27,2100	EXCLUSIVA_MPE
81	1,000	UNI	56041 - CHAVE TIPO CANHAO 13 X 225MM CABO POLIPROPILENO - CHAVE PARA MANUTENÇÃO, TIPO CANHÃO, SEXTAVADO INTERNO, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA / CROMADA, DIÂMETRO 13MM, COMPRIMENTO APROXIMADO TOTAL 225MM, COM CABO EM POLIPROPILENO.	29,5333	EXCLUSIVA_MPE
82	1,000	UNI	62563 - COLETOR DE ÓLEO FABRICADO EM CHAPA DE METAL - COLETOR DE ÓLEO FABRICADO EM CHAPA DE METAL, COM RESERVATÓRIO DE 50 LITROS ACOPLADO EM CARRINHO TUBULAR, COM RODAS DE BORRACHA, PINTURA VERMELHA, PESO MÁXIMO VAZIO 10 KG, COM FUNIL EM ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA TOTAL 1.170 MM LARGURA MÁXIMA DO CARRINHO 430 MM.	584,5933	EXCLUSIVA_MPE
83	17,000	UNI	2005990 - COLHER DE PEDREIRO, PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO 9" (110 X 360) MM. - COLHER DE PEDREIRO, PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, EM AÇO SAE 5160, TRATAMENTO TEMPERADO E REVENIDO, INTERIÇA, SEM SOLDAS, DUREZA DE 45 A 55 HRC, LÂMINA COM A PONTA ARREDONDADA (TIPO LINGUA DE VACA), COMPRIMENTO 9" (110 X 360) MM, MODELO CANTO RETO, CABO EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADO.	40,8067	EXCLUSIVA_MPE
84	1,000	UNI	62564 - CONJUNTO MAÇARICO DE SOLDA - CONJUNTO MAÇARICO DE SOLDA PPU ACOPLADO EM CARRINHO PARA TRANSPORTE COM RODAS DE BORRACHA, PARA UTILIZAÇÃO COM GASES ACETILENO E OXIGÊNIO, ACOMPANHADO DE 1 CILINDRO PARA OXIGÊNIO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, 1 CILINDRO DE ACETILENO DE 1 KILOGRAMA, 6 METROS DE MANGUEIRA DUPLA REFORÇADA COM CAMADA DE BORRACHA + CAMADA TEXTIL, 1 REGULADOR DE PRESSÃO PARA ACETILENO, 1 REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO, 1 PAR DE VÁLVULAS ANTI-RETROCESSO, 1 MAÇARICO COMPLETO COM 2 REGISTROS DE REGULAGEM, COMPANHADO DE 1 CANETA DE Nº 2, 1 CANETA DE Nº 4, 1 CANETA DE Nº 6, MATERIAL DE SOLDAGEM, VÁLVULAS DE SEGURANÇA E CANETAS FABRICADAS EM METAL AMARELO.	3879,1225	EXCLUSIVA_MPE
85	50,000	KIL	2005991 - CORRENTE EM AÇO BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO) ,MEDIDA DE CALIBRE ½". - CORRENTE EM AÇO BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO) ,MEDIDA DE CALIBRE ½", GALVANIZADA COM ELOS SOLDADOS.	85,8800	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
MRGC

86	80,000	KIL	2005992 - CORRENTE EM AÇO BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO), MEDIDA DE CALIBRE 5/8". - CORRENTE EM AÇO BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO), MEDIDA DE CALIBRE 5/8", GALVANIZADA COM ELOS SOLDADOS.	71,2133	EXCLUSIVA_MPE
87	7,000	UNI	2005993 - CORTADOR DE TUBOS PVC E PEAD, METÁLICO, CAPACIDADE DE CORTE 1.1/2/8" - CORTADOR DE TUBOS PVC E PEAD, METÁLICO, CAPACIDADE DE CORTE 1.1/2/8", 42MM DE DIÂMETRO.	138,8000	EXCLUSIVA_MPE
88	20,000	UNI	13924 - DESEMPENADEIRA DE PVC MEDINDO (20X30)CM PARA ALISAR REBOCO - DESEMPENADEIRA, DE PVC, CABO DE PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 30 CM, PARA ALISAR REBOCO.	15,3500	EXCLUSIVA_MPE
89	30,000	UNI	61050 - DISCO ABRASIVO DE CORTE 4.1/2X3/64 FURO 7/8 - DISCO ABRASIVO DE CORTE, CARBURETO DE SILÍCIO, COM DIMENSÕES 4.1/2X3/64 FURO 7/8, DO TIPO SECO, POLICORTE, PARA CORTAR PEÇAS DE FERRO.	6,1725	EXCLUSIVA_MPE
90	25,000	UNI	61003 - DISCO DE CORTE CARBURETO DE SILÍCIO 4.12 X 1/8 X 7/8 - DISCO DE CORTE, CARBURETO DE SILÍCIO, COM DIÂMETRO DE 4.1/2, 1/8 DE ESPESURA, COM DIÂMETRO DO FURO 7/8, DO TIPO SECO, PARA SER UTILIZADO EM POLICORTE, PARA CORTAR PEÇAS DE FERRO.	4,3925	EXCLUSIVA_MPE
91	20,000	UNI	60892 - DISCO PARA POLICORTE CARBURETO DE SILÍCIO 10 X 1/8 X 3/4 - DISCO DE CORTE, CARBURETO DE SILÍCIO, COM DIÂMETRO DE 10, 1/8 DE ESPESURA, COM DIÂMETRO DO FURO 3/4, DO TIPO SECO, PARA SER UTILIZADO EM POLICORTE, PARA CORTAR PEÇAS DE FERRO.	16,9667	EXCLUSIVA_MPE
92	50,000	UNI	2005994 - DISCO DE CORTE, CARBURETO DE SILÍCIO, COM DIÂMETRO DE 4.1/2", 1/4" DE ESPESURA, COM DIÂMETRO DO FURO 7/8" - DISCO DE CORTE, CARBURETO DE SILÍCIO, COM DIÂMETRO DE 4.1/2", 1/4" DE ESPESURA, COM DIÂMETRO DO FURO 7/8", DO TIPO SECO, PARA SER UTILIZADO EM POLICORTE, PARA CORTAR PEÇAS DE FERRO.	27,9167	EXCLUSIVA_MPE
93	30,000	PÇ	39169 - DISCO DE CORTE CARBURETO DE SILÍCIO 7 X 1/16 X 7/8 - DISCO DE CORTE, CARBURETO DE SILÍCIO, COM DIMENSÕES 7 X 1/16", FURO 7/8", DO TIPO SECO, POLICORTE, PARA CORTAR PEÇAS DE FERRO.	11,6200	EXCLUSIVA_MPE
94	40,000	UNI	8793 - DISCO DE DESBASTE CARBURETO DE SILÍCIO 7 X 1/4 X 7/8 - DISCO DE DESBASTE, DE CARBURETO DE SILÍCIO, COM DIÂMETRO DE 7", 1/4" DE ESPESURA, COM DIÂMETRO DO FURO CENTRAL DE 7/8", DO TIPO SECO, REFORÇADO COM 3 TELAS, COM ROTAÇÃO DE 8750 RPM, PARA SER UTILIZADO EM DESBASTÉ DE FERRO.	13,7125	EXCLUSIVA_MPE
95	20,000	UNI	11805 - DISCO PARA SERRA CIRCULAR - DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7 1/4 COMPATIVEL COM MODELOS MAQUITA, BOSCH, ETC. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	242,6667	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
MRGC

96	30,000	UNI	57255 - DISCO PARA SERRA MARMORE 105 MM (4) X 20MM (3/4) - DISCO PARA SERRA MÁRMORE 105 MM (4) X 20 MM (3/4).	32,2333	EXCLUSIVA_MPE
97	100,000	UNI	54888 - DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR ASFALTO E CONCRETO 350 MM (14) - DISCO, TIPO DIAMANTADO, CORTE REFRIGERADO A ÁGUA, DIÂMETRO 350 MM (14), FURO CENTRAL 25 MM, FURO PARA TRAVAMENTO, SEGMENTADO PARA ASFALTO E CONCRETO, PÊSO APROXIMADO 1,85 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 39,00 X 39,00 X 0,50 CM.	462,2800	EXCLUSIVA_MPE
98	3,000	UNI	26950 - ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA E-6013 3,25 MM 20 KG - ELETRODO DE SOLDA, COMPOSTO DE CARBONO, SILÍCIO, MANGANÊS, CROMO, MOLIBDÍNIO, VANÁDIO E TUNGSTÊNIO, COM BITOLA DE 3.25 MM, TIPO VARETA E 60-13, EMBALAGEM COM 20 KG.	561,1467	EXCLUSIVA_MPE
99	2,000	UNI	62566 - ELETRODO E6013 X 2,5MM, LATA COM 20KG. - ELETRODO E6013 X 2,5MM, LATA COM 20KG.	578,8100	EXCLUSIVA_MPE
100	3,000	UNI	2005995 - ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA, COM BAIXO TEOR DE CARBONO, E- 6010, 3,25 X 350 MM - ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA, COM BAIXO TEOR DE CARBONO, E- 6010, 3,25 X 350 MM PROPRIEDADES MECÂNICA 490 - 520 MPA SI - 0,2% MIN - 0,4% APLICAÇÃO: USO GERAL, ESTRUTURAS, GRANDE PENETRAÇÃO CONFORME QUADRO DE NORMA AWS A 5.1, EMBALAGEM COM 20 KG.	394,6667	EXCLUSIVA_MPE
101	3,000	UNI	39009 - ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA E 70 18 3,25 MM 15 KG - ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA, COM BAIXO TEOR DE CARBONO, E-7018, 3,25 X 350 MM, PROPRIEDADES MECANICA 530 - 590 MPA SI, 0,5% MN - 1,0% APLICACAO: ESTRUTURAS RIGIDAS, ACOS FUNDIDOS, ACOS DESCONHECIDOS, CONFORME QUADRO DE NORMA AWS A 5.1, EMBALAGEM 15 KG.	460,0000	EXCLUSIVA_MPE
102	1,000	UNI	2005996 - ELEVADOR AUTOMOTIVO , COM MECANISMO DE ELEVAÇÃO . - ELEVADOR AUTOMOTIVO , COM MECANISMO DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE FUSOS DE ROSCA SEM FIM EM AÇO TREFILADO E POLIDO, COLUNAS DE ELEVAÇÃO CONSTRUIDAS EM CHAPA DE AÇO DOBRADAS, SEM SOLDAS, BRAÇOS ARTICULÁVEIS COM EXTENSÃO, SAPATAS AJUSTÁVEIS COM CALÇO DE BORRACHA PARA NIVELAMENTO. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, MÍNIMO 4 CV, COM TENSÃO 220V, CAPACIDADE DE CARGA 2.500 KG, ALTURA MÍNIMA DE ELEVAÇÃO 1,80M, DISTÂNCIA ENTRE COLUNAS MÍNIMO 2,60M, COR AZUL, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA COM CHAVE REVERSORA, SISTEM ADE LUBRIFICAÇÃO COM ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO.	9275,8600	EXCLUSIVA_MPE
103	1,000	PAR	62570 - ENCOLHEDOR DE MOLAS DIANTEIRAS - ENCOLHEDOR DE MOLAS DIANTEIRAS PARA AUTOMÓVEIS GOL, SAVEIRO, SANTANA, COM GARRA FIXA DUPLA, GARRA MÓVEL DUPLA, COM TRATAMENTO ZINCADO ELETROLÍTICO ANTI-CORROSÃO.	230,6667	EXCLUSIVA_MPE
104	1,000	PAR	62571 - ENCOLHEDOR DE MOLAS TRASEIRAS - ENCOLHEDOR DE MOLAS TRASEIRAS PARA AUTOMÓVEIS GOL, SAVEIRO, SANTANA, COM GARRA FIXA DE UMA UNHA, GARRA MÓVEL COM UMA UNHA, COM TRATAMENTO ZINCADO ELETROLÍTICO ANTI-CORROSÃO.	164,4800	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

29
MRGC

105	3,000	UNI	62572 - ENGRAXADEIRA, TIPO MANUAL, COM BOMBEAMENTO POR DESLOCAMENTO - ENGRAXADEIRA, TIPO MANUAL, COM BOMBEAMENTO POR DESLOCAMENTO DA ALAVANCA, COM CAPACIDADE PARA 5 KG, COM EXTENSÃO RÍGIDA E ACOPLADOR HIDRÁULICO, EQUIPADA COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 3,0 METROS DE COMPRIMENTO.	477,4725	EXCLUSIVA_MPE
106	1,000	UNI	60870 - Escada para pintor, liga de alumínio, altura fecha, 7 degraus - Escada para pintor; de liga de alumínio, sapata de borracha anti-derrapante, corrente limitadora; com comprimento de 2,40m (altura fechada), 1,99 (altura útil) com plataforma móvel de descanso; do tipo articulada de abrir e fechar, 7 degraus de cada lado, capacidade para 110kg	397,6100	EXCLUSIVA_MPE
107	20,000	UNI	61008 - ESCOVA DE AÇO COM CABO 7/8 X 7/8 - ESCOVA DE AÇO COM CABO 7/8 X 7/8	24,0000	EXCLUSIVA_MPE
108	3,000	UNI	7903 - ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO DE MADEIRA 04 X 15 FILEIRAS - ESCOVA DE AÇO, MANUAL, COM CABO DE MADEIRA, 04 X 15 FILEIRAS.	14,3225	EXCLUSIVA_MPE
109	1,000	UNI	2005998 - ESMERILHADEIRA ANGULAR, PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA 720 WATTS, 110 VOLTS. - ESMERILHADEIRA ANGULAR, PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA 720 WATTS, 110 VOLTS, ROTAÇÃO SEM CARGA 2.800 A 9.300RPM, VELOCIDADE VARIÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO 176, EIXO M 10, PESO APROXIMADO 1,9KG, CAPACIDADES MÍNIMAS DE DESBASTE E CORTE 115MM(4.1/2"), PROTEÇÃO CONTRA ARRANQUE ACIDENTAL, CAPA DE PROTEÇÃO ANTITORÇÃO, INTERRUPTOR DE SEGURANÇA, COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: EMPUNHADEIRA AUXILIAR (SEM VC), FLANGE, O-RING, PORCA REDONDA, CHAVE DE PINOS, CAPA DE PROTEÇÃO.	341,7975	EXCLUSIVA_MPE
110	1,000	UNI	58912 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 720W 220 / 230 VOLTS 9.300RPM 4.1/2 - ESMERILHADEIRA ANGULAR, PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA 720 WATTS, 220 / 230 VOLTS, ROTAÇÃO SEM CARGA 2.800 A 9.300RPM, VELOCIDADE VARIÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO 176, EIXO M 10, PESO APROXIMADO 1,9KG, CAPACIDADES MÍNIMAS DE DESBASTE E CORTE 115MM(4.1/2), PROTEÇÃO CONTRA ARRANQUE ACIDENTAL, CAPA DE PROTEÇÃO ANTITORÇÃO, INTERRUPTOR DE SEGURANÇA, COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: EMPUNHADEIRA AUXILIAR (SEM VC), FLANGE, O-RING, PORCA REDONDA, CHAVE DE PINOS, CAPA DE PROTEÇÃO.	402,9633	EXCLUSIVA_MPE
111	15,000	UNI	2005997 - ESQUADRO PARA CONSTRUCAO 8" - ESQUADRO PARA CONSTRUCAO 8". ESQUADRO PARA CONSTRUCAO CONVENCIONAL, PARA PEDREIRO, CABEÇA E CORPO EM ALUMÍNIO. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS. TAMANHO 8" (200 MM)	39,9233	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

30
MRGC

112	50,000	KIL	22852 - ESTOPA PARA POLIMENTO - ESTOPA PARA UTILIZAÇÃO EM POLIMENTO DE SUPERFÍCIES LIMPAS COMO PINTURAS DE VEÍCULOS, EIXOS, CROMADOS DE BOMBAS, ETC. EMBALAGEM: SACOLAS TRANSPARENTES CONTENDO 1KG DO PRODUTO, COM ETIQUETA ADESIVA E TIMBRE DA MARCA NA ÁREA EXTERNA DA MESMA. PROPRIEDADES: ELABORADA COM FIBRAS DE 100% DE ALGODÃO, FIOS PURAMENTE BRANCOS, ISENTA DE IMPUREZAS DE OUTROS TECIDOS E MATERIAIS, MACIA E ALVEJADA.	39,1000	EXCLUSIVA_MPE
113	1,000	UNI	62574 - FERRAMENTA MANUAL AUTOMOTIVA, DESFORCÍMETRO TORQUEADOR - FERRAMENTA MANUAL AUTOMOTIVA, DESFORCÍMETRO TORQUEADOR, COM CARÇAÇA EM AÇO FUNDIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA, REDUÇÃO PROPORCIONAL DE FORÇA 1:78, COM 03 (TRÊS) SOQUETES EM AÇO CROMO VANÁDIO COM MEDIDAS DE 27, 30 E 32MM, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS DE RODAS DE VEÍCULOS PESADOS, ACOMPANHA MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.	535,3700	EXCLUSIVA_MPE
114	2,000	UNI	62575 - FUNIL PARA TROCA DE ÓLEO DE CAMINHOES FABRICADO EM ALUMÍNIO - FUNIL PARA TROCA DE ÓLEO DE CAMINHOES FABRICADO EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO MÍNIMO 130 MM, MÁXIMO 180 MM, TUBO COM PONTA AFUNILADA, DIÂMETRO MÍNIMO 20 MM, MÁXIMO 25 MM, COM DUAS CURVAS DE APROXIMADAMENTE 45°, COMPRIMENTO MÍNIMO DO TUBO 300 MM, MÁXIMO 350 MM, COM ALÇA PARA DEPENDURAR.	51,3000	EXCLUSIVA_MPE
115	2,000	UNI	62576 - FUNIL PARA TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULOS FABRICADO EM ALUMÍNIO - FUNIL PARA TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULOS FABRICADO EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DA BOCA MÍNIMO 130 MM, MÁXIMO 180 MM, TUBO RETO COM PONTA AFUNILADA COM DIÂMETRO MÍNIMO 20 MM, MÁXIMO 25 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO TUBO 300 MM, MÁXIMO 350 MM, COM ALÇA PARA DEPENDURAR.	141,0000	EXCLUSIVA_MPE
116	3,000	UNI	2005999 - FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO, 710W, 220 V. - FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO, 710W, 220V, MANDRIL DE 1/2" (13mm), DUAS VELOCIDADES VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, TRAVA COM GATILHO PARA USO CONTÍNUO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, REVERSÍVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM GUIA. A FURADEIRA DEVE VIR ACOMPANHADA DE MALETA GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	449,0867	EXCLUSIVA_MPE
117	2,000	UNI	2006000 - FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO, 710W, 127V. - FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO, 710W, 127V, MANDRIL DE 1/2" (13mm), DUAS VELOCIDADES VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, TRAVA COM GATILHO PARA USO CONTÍNUO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, REVERSÍVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM GUIA. A FURADEIRA DEVE VIR ACOMPANHADA DE MALETA GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	471,3300	EXCLUSIVA_MPE
118	10,000	UNI	2006001 - GANCHO FORMATO OLHAL SIMPLES SEM TRAVA. - GANCHO FORMATO OLHAL SIMPLES SEM TRAVA, PARA CAPACIDADEDE 5 TONELADAS, EM AÇO FORJADO.	385,4067	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
MRGC

119	1,000	UNI	62362 - GERADOR A DIESEL MONOFÁSICO - GERADOR A DIESEL MONOFÁSICO ; Potência nominal aproximada 5,5KW, potência máxima 6KW, tensão de saída 110/220 V, frequência elétrica e manual retrátil motor 4 tempos refrigerado a ar, 1 cilindro, capacidade aproximada do tanque 11 litros, tomadas 2 x 115 V e 1 x 230 V, dimensões aproximadas (C x L x A) 74 x 50 x 70 CM. Peso Aproximado ; 100 Kg inclusos bateria e carregador 12VDC 8A	8236,8133	EXCLUSIVA_MPE
120	4,000	UNI	62579 - GRAMPO TIPO C (SARGENTO) Nº 12, FABRICADO EM FERRO - GRAMPO TIPO C (SARGENTO) Nº 12, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR 42012, FUSO EM AÇO 1020 COM ROSCA TRAPEZOIDAL DE ZINCO, ABERTURA 300 MM, ALCANCE 50 MM.COMPRIMENTO TOTAL 480MM.	176,6667	EXCLUSIVA_MPE
121	4,000	UNI	62577 - GRAMPO TIPO C (SARGENTO) Nº 6, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO - GRAMPO TIPO C (SARGENTO) Nº 6, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR 42012, FUSO EM AÇO 1020 COM ROSCA TRAPEZOIDAL DE ZINCO, ABERTURA 105 MM, ALCANCE 50 MM.	78,1300	EXCLUSIVA_MPE
122	4,000	UNI	62578 - GRAMPO TIPO C (SARGENTO) Nº 8, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO - GRAMPO TIPO C (SARGENTO) Nº 8, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR 42012, FUSO EM AÇO 1020 COM ROSCA TRAPEZOIDAL DE ZINCO, ABERTURA 200 MM, ALCANCE 50 MM, COMPRIMENTO TOTAL 360MM.	134,5833	EXCLUSIVA_MPE
123	1,000	JOG	62591 - JOGO DE CHAVES COMBINADAS 16 PEÇAS - JOGO DE CHAVES COMBINADAS, EM ESTOJO DE LONA, COM 16 PEÇAS, MEDIDAS DE ¼ A 1 ¼", LADOS COM MEDIDAS IGUAIS, LADO DA BOCA PLANO EM RELAÇÃO AO CORPO, COM INCLINAÇÃO DE 15º LATERALMENTE E LADO UNIT DRIVE COM ICLINAÇÃO DE 10º FACIALMENTE, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO, NIQUELADO.	532,3600	EXCLUSIVA_MPE
124	2,000	JOG	62580 - JOGO DE ALICATES DE BICO PARA TRAVAS, COM 6 PEÇAS - JOGO DE ALICATES DE BICO PARA TRAVAS, COM 6 PEÇAS, QUE ATENDAM NORMAS DE QUALIDADE DIN 5254 & 5256, PARA RETIRADA DE TRAVAS E ANÉIS DE AÇO, INTERNOS E EXTERNOS.	623,3700	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
MRGC

125	1,000	JOG	62581 - JOGO DE BITS, COMPOSTO POR 121 PEÇAS, FABRICADAS EM AÇO - JOGO DE BITS, COMPOSTO POR 121 PEÇAS, FABRICADAS EM AÇO, ACOMPANHA ESTOJO ORGANIZADOR, COMPOSTO POR: - 01(UM) CABO PARA SOQUETES DE 7.1/2" COM ENGATE DE 1/4"; - 01(UM) ADAPTADOR MAGNÉTICO 1/4" PARA BITS 1/4" COMPRIMENTO 60MM; - 01(UM) ADAPTADOR 1/4" PARA SOQUETES 1/4" COMPRIMENTO 50MM; - 01(UM) ADAPTADOR 1/4" PARA SOQUETES 1/4" COMPRIMENTO 25MM; - 01(UM) SOQUETE 1/4" X 1/4" COMPRIMENTO 25MM; - 01(UM) BITS Y 1/4" COMPRIMENTO 25MM; - 09 BITS 1/4" TORK T8, 10, 15, 20, 25, 27, 30, 40, 45MM COMPRIMENTO 25MM; - 09(NOVE) BITS 1/4" TORK T8 COM GUIA, T8, 10, 15, 20, 25, 27, 30, 35, 40MM COMPRIMENTO 25MM; - 09(NOVE) BITS 1/4" HEXAGONAL (ALLEN) 1,5, 2, 2,5, 3, 4,5, 5,5, 6 E 8MM COMPRIMENTO 25MM; - 10(DEZ) BITS 1/4" HEXAGONAL (ALLEN) 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4"; - 12(DOZE) BITS 1/4" HEXAGONAL (ALLEN) 2, 2,5, 3, 4, 5 E 6MM, 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64" E 5/32" COM GUIA COMPRIMENTO 25MM; - 03(TRÊS) BITS 1/4" FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PH0, PH1, PH3 25MM; - 15(QUINZE) BITS 1/4" FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PH2 COMPRIMENTO 25MM; - 09(NOVE) BITS 1/4" FENDA SIMPLES 3, 4, 4,5, 5, 5,5, 6, 6,5, 7 E 8MM COMPRIMENTO 25MM; - 09(NOVE) BITS 1/4" FENDA POZIDRIVE PZ0, PZ1, PZ2, PZ3 COMPRIMENTO 25MM; - 04(QUATRO) BITS 1/4" TRI-WING 1, 2, 3, 4 COMPRIMENTO 25MM; - 04(QUATRO) BITS 1/4" SPANNER 4, 6, 8, 10MM COMPRIMENTO 25MM; - 04(QUATRO) BITS 1/4" SQUARE DRIVE S0, S1, S2, S3 COMPRIMENTO 25MM; - 03(TRÊS) BITS 1/4" CLUTCH 1, 2, 3 COMPRIMENTO 25MM; - 03(TRÊS) BITS 1/4" TORQ-SET TS 6, 8, 10 COMPRIMENTO 25MM; - 03(TRÊS) BITS 1/4" ESTRIADO 5, 6, 8 COMPRIMENTO 25MM; - 10(DEZ) BITS 1/4" SOQUETE TIPO CANHÃO 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13MM COMPRIMENTO 35MM, GARANTIA MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	121,6667	EXCLUSIVA_MPE
126	3,000	JOG	62582 - JOGO DE BROCAS FABRICADO EM AÇO RÁPIDO, PARA FUROS EM AÇO - JOGO DE BROCAS FABRICADO EM AÇO RÁPIDO, PARA FUROS EM AÇO, MEDIDAS ENTRE 1.5 A 6.5MM. JOGO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO, COMPOSTO POR 13 PEÇAS NAS MEDIDAS (1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,2 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 4,8 - 5,0 - 5,5 - 6,0 E 6,5)MM, COM ACABAMENTO BRILHANTE, PARA APLICAÇÃO EM USINAGEM DE AÇO COM DUREZA ATÉ 45 HRC, CONTA COM HASTE CILÍNDRICA EM AÇO RÁPIDO - HSS. ACOMPANHA ESTOJO METÁLICO PARA ARMAZENAMENTO DAS PEÇAS, GARANTIA 3 (TRÊS) MESES	191,5000	EXCLUSIVA_MPE
127	1,000	JOG	2006002 - JOGO DE CHAVE CATRACA, COM SOQUETES ESTRIADOS, COM MEDIDAS ENTRE 08 A 32 MM E 1-1/4 A 5/16" - JOGO DE CHAVE CATRACA, COM SOQUETES ESTRIADOS, COM MEDIDAS ENTRE 08 A 32 MM E 1-1/4 A 5/16", ENCAIXE DE 1/2", COM MÍNIMO 42 PEÇAS, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO POLIDO, MONTADO EM ESTOJO TIPO CAIXA CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO INJETADO OU CAIXA METÁLICA.	152,0000	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

33
MRGC

128	1,000	JOG	62599 - JOGO DE CHAVE, TIPO ALLEN, CURTA COM 08 (OITO) PEÇAS - JOGO DE CHAVE, TIPO ALLEN, CURTA COM 08 (OITO) PEÇAS, FABRICADO EM AÇO CROMO - VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFOTIZADO E ESCURECIDO, COM O PERFIL DO CORPO EM L CONTENDO MARCAÇÃO PERMANENTE COM A MEDIDA (MM) ESTAMPADA NO CORPO DE CADA CHAVE PARA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS DAS CHAVES: 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 E 10MM, ACOMPANHADO DE ESTOJO COMPACTO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS.	49,1675	EXCLUSIVA_MPE
129	1,000	JOG	62600 - JOGO DE CHAVE, TIPO ALLEN, CURTA COM 10 (DEZ) PEÇAS - JOGO DE CHAVE, TIPO ALLEN, CURTA COM 10 (DEZ) PEÇAS, FABRICADO EM AÇO CROMO - VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFOTIZADO E ESCURECIDO, COM O PERFIL DO CORPO EM L CONTENDO MARCAÇÃO PERMANENTE COM A MEDIDA (POLEGADAS) ESTAMPADA NO CORPO DE CADA CHAVE PARA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS DAS CHAVES: 1/16, 5/64, 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16 E 3/8, ACOMPANHADO DE ESTOJO COMPACTO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS.	60,6767	EXCLUSIVA_MPE
130	1,000	JOG	62584 - JOGO DE CHAVES BIELA FURADAS, COM 08 PEÇAS - JOGO DE CHAVES BIELA FURADAS, COM 08 PEÇAS, MEDIDAS ENTRE 8 E 19 MM, EXTREMIDADES COM MEDIDAS IGUAIS, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, BOCAS PROJETADAS NO SISTEMA MAXI DRIVE, ACABAMENTO NIQUELADO, SENDO QUE O LADO MENOR POSSUA FURO PARA PASSAGEM DE PARAFUSOS MAIORES.	468,0367	EXCLUSIVA_MPE
131	1,000	JOG	2006003 - JOGO DE CHAVES BIELA, EM ESTOJO COM 07 PEÇAS, MEDIDAS ENTRE 3/8" A 3/4". - JOGO DE CHAVES BIELA, EM ESTOJO COM 07 PEÇAS, MEDIDAS ENTRE 3/8" A 3/4", EXTREMIDADES COM MEDIDAS IGUAIS, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO, BOCAS PROJETADAS NO SISTEMA MAXI DRIVE, ACABAMENTO CROMADO ACETINADO, SENDO QUE O LADO MENOR POSSUA FURO PARA PASSAGEM DE PARAFUSOS MAIORES.	232,5167	EXCLUSIVA_MPE
132	1,000	JOG	2006004 - JOGO DE CHAVES COMBINADAS EM ESTOJO DE LONA, MEDIDAS DE 06 A 27MM, - JOGO DE CHAVES COMBINADAS EM ESTOJO DE LONA, MEDIDAS DE 06 A 27MM, LADO DA BOCA PLANO EM RELAÇÃO AO CORPO, COM INCLINAÇÃO DE 15° LATERALMENTE, LADO ESTRIA TIPO UNIT DRIVE COM INCLINAÇÃO DE 10° FACIALMENTE, EM RELAÇÃO AO CORPO DA CHAVE, EXTREMIDADES COM A MESMA MEDIDA, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO, NIQUELADO.	166,5733	EXCLUSIVA_MPE
133	1,000	JOG	2006005 - JOGO DE CHAVES COMBINADAS, PRODUZIDAS EM AÇO VANÁDIO. - JOGO DE CHAVES COMBINADAS, PRODUZIDAS EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO CROMADO. CHAVE COMBINADA COM UM LADO FIXA (BOCA) E OUTRO ESTRELA (UNIT DRIVE), INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°. MEDIDAS 10MM A 50MM, CONTENDO PELO MENOS 20 PEÇAS.	1256,0733	EXCLUSIVA_MPE
134	3,000	JOG	62593 - JOGO DE CHAVES DE ESTRELA PERFIL TORX, CILÍNDRICA - JOGO DE CHAVES DE ESTRELA PERFIL TORX, CILÍNDRICA, PARA ENCAIXE INTERNO NO PARAFUSO, EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM 09 PEÇAS, MEDIDAS DE T10 A T50, PERFIL DO CORPO EM L, EXTREMIDADES COM MEDIDAS IGUAIS, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADO.	73,8525	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

34
MRGC

135	1,000	JOG	62592 - JOGO DE CHAVES DE ESTRELA, COM CABEÇAS PLANAS - JOGO DE CHAVES DE ESTRELA, COM CABEÇAS PLANAS EM RELAÇÃO AO CORPO, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIUM, NIQUELADA E CROMADA, MEDIDAS ENTRE 6 X 7MM e 20 X 22MM.	189,0000	EXCLUSIVA_MPE
136	1,000	JOG	62594 - JOGO DE CHAVES DE ESTRIA, TIPO HASTE ACHATADA - JOGO DE CHAVES DE ESTRIA, TIPO HASTE ACHATADA, PARA ENCAIXE EXTERNO NO PARAFUSO, EM ESTOJO DE LONA, 12 PEÇAS, MEDIDAS DE 06 A 32 MM, INCLINAÇÃO DE 45° COM PESCOÇO LONGO, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADO.	185,3000	EXCLUSIVA_MPE
137	1,000	JOG	62595 - JOGO DE CHAVES DE ESTRIA, TIPO HASTE ACHATADA, 90° - JOGO DE CHAVES DE ESTRIA, TIPO HASTE ACHATADA, PARA ENCAIXE EXTERNO NO PARAFUSO, EM ESTOJO DE LONA, 12 PEÇAS, MEDIDAS DE 06 A 32 MM, INCLINAÇÃO DE 90° FACIALMENTE DE AMBOS OS LADOS, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADO.	468,6667	EXCLUSIVA_MPE
138	1,000	JOG	62596 - JOGO DE CHAVES FIXAS, COM 12 PEÇAS, EXTREMIDADES PLANAS - JOGO DE CHAVES FIXAS, COM 12 PEÇAS, EXTREMIDADES PLANAS EM RELAÇÃO AO CORPO, COM 10° DE INCLINAÇÃO LATERALMENTE, EM AÇO CROMO-VANÁDIO NIQUELADO, MEDIDAS DE 6 A 32MM, NA SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X22, 21X23, 24X27, 25X28, 30X32MM, EM ESTOJO DE LONA GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	342,6367	EXCLUSIVA_MPE
139	1,000	JOG	62597 - JOGO DE CHAVES MEIA LUA, COM 5 PEÇAS - JOGO DE CHAVES MEIA LUA, COM 5 PEÇAS, COM EXTREMIDADES DE MEDIDAS DIFERENTES, ENTRE 10 E 22MM, CABEÇAS DO TIPO UNIT DRIVE, ACONDICIONADO EM ESTOJO OU BOLSA PLÁSTICA, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ACETINADO, CORPO CURVO, CABEÇAS HORIZONTALMENTE ALINHADAS COM O CORPO DA CHAVE.	301,7475	EXCLUSIVA_MPE
140	1,000	JOG	62598 - JOGO DE CHAVES POLIGONAIS ABERTAS, COM 8 UNIDADES - JOGO DE CHAVES POLIGONAIS ABERTAS, COM 8 UNIDADES NAS MEDIDAS DE 08 A 18MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, COM 10° GRAUS DE INCLINAÇÃO FACIALMENTE E ALINHADA LATERALMENTE EM RELAÇÃO AO CORPO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU ESTOJO DE LONA OU PLÁSTICO,	196,0000	EXCLUSIVA_MPE
141	11,000	UNI	24557 - LANTERNA A BATERIA COM LAMPADA HALOGENA DE 2 MILH?ES DE VELA - LANTERNA A BATERIA, CARCA?A EM ALUMÍNIO, LÂMPADA HALÓGENA DE QUARTZO, LUZ AUXILIAR BRANCA COM 06 LEDS NO TOPO DO REFLETOR, BOTÃO TRAVA, INTERRUPTOR GIRATÓRIO DA LUZ AUXILIAR (LEDS), CARREGADOR DE BATERIA 127 / 230V, POTÊNCIA 6V / 55W, 2.000.000 DE VELAS, BATERIA RECARREGÁVEL DE 6V / 4AH, ACESSÓRIOS ESPECIAIS: AL?A PARA TRANSPORTE E ADAPTADOR DE CARGA PARA CARRO DE 12V INCLUSOS.	32,9267	EXCLUSIVA_MPE
142	5,000	UNI	62603 - LANTERNA PARA SOCORRO 36 LEDS BRANCO, 110/220 VOLTS - LANTERNA PARA SOCORRO 36 LEDS BRANCO, 110/220 VOLTS, COM CABO ELÉTRICO MÍNIMO DE 5 MTS, GANCHO EM UMA DAS EXTREMIDADES, CABO AMARELO E BOTÃO INTERRUPTOR, COMPRIMENTO MÍNIMO 23CM.	204,0367	EXCLUSIVA_MPE
143	2,000	UNI	13536 - LIMA EM AÇO TEMPERADO MEDINDO 14 MODELO REDONDA MURSA - LIMA, EM AÇO TEMPERADO, MEDINDO 14, MODELO REDONDA MURSA.	45,7267	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
MRGC

144	2,000	UNI	8321 - LIMA ACO TEMPERADO 14 TRIANGULAR - LIMA EM ACO TEMPERADO, MEDINDO 14", MODELO TRIANGULAR.	77,5700	EXCLUSIVA_MPE
145	17,000	UNI	2006006 - LIMA TIPO GROSA, MEDINDO 8", - LIMA TIPO GROSA, MEDINDO 8", MODELO MEIA CANA, PARA DESBASTE EM MADEIRA.	43,5567	EXCLUSIVA_MPE
146	2,000	UNI	2006007 - LIMA, DE FERRO, MEDINDO 14", MODELO BASTARDA CHATA. - LIMA, DE FERRO, MEDINDO 14", MODELO BASTARDA CHATA.	55,1733	EXCLUSIVA_MPE
147	20,000	ROL	19235 - LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO ROLO COM 100 METROS - LINHA DE NYLON, PARA PEDREIRO, TRANÇA FIRME, EM ROLO DE 100 METROS, PARA ALINHAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	12,6333	EXCLUSIVA_MPE
148	5,000	PAC	2006008 - LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE CARBURETO DE SILÍCIO, GRÃO 40. - LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE CARBURETO DE SILÍCIO, COSTADO DE PAPEL, PARA FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO 40, EM FOLHA, MEDINDO 275 X 225MM, PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE, CONFORME NBR 16195. PACOTE COM 50 FOLHAS.	46,3333	EXCLUSIVA_MPE
149	5,000	PAC	2006009 - LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE CARBURETO DE SILÍCIO, GRÃO 60. - LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE CARBURETO DE SILÍCIO, COSTADO DE PAPEL, PARA FERRO E METAIS EM GERAL, GRÃO 60, EM FOLHA, MEDINDO 275 X 225MM, PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE, CONFORME NBR 16195. PACOTE COM 50 FOLHAS.	99,5000	EXCLUSIVA_MPE
150	20,000	UNI	2006010 - LONA DE BORRACHA DERIVADA DO PETRÓLEO. - LONA DE BORRACHA DERIVADA DO PETRÓLEO, TIPO LENÇOL, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, 1 M DE LARGURA, ESPESSURA 3,0MM, DUREZA DE 70 SHORE A, NA COR PRETA.	174,0233	EXCLUSIVA_MPE
151	1,000	UNI	2006011 - MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, DOIS ESTAGIOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS. - MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, DOIS ESTAGIOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS, ALTURA DE CONSTRUÇÃO DE 174MM, DIMENSÕES APROXIMADAS, BASE 214 X 159MM, CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA 221MM, ALTURA TOTAL DE 394MM, COMPRIMENTO DA ALVANCA DE 600MM, COR AZUL.	296,0275	EXCLUSIVA_MPE
152	1,000	UNI	2006012 - MACACO HIDRÁULICO CURTO TIPO JACARÉ, CAPACIDADE MÁXIMA DE "3" - MACACO HIDRÁULICO CURTO TIPO JACARÉ, CAPACIDADE MÁXIMA DE "3" TONELADAS, ELEVAÇÃO MÁXIMA DE 360MM, ALTURA MÍNIMA DE 135MM ALTURA MÁXIMA DE 508MM, EM AÇO.	2465,4633	EXCLUSIVA_MPE
153	2,000	UNI	2006013 - MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA PARA 15 TONELADAS. - MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA PARA 15 TONELADAS, ALTURA MÍNIMA 230MM, CURSO DO PISTÃO 120MM, CURSO DO FUSO 80MM E MEDIDAS DE BASE 88X92MM.	688,9900	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
MRGC

154	2,000	UNI	2006014 - MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS. - MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS, ALTURA DE CONTRAÇÃO DE 230MM, CURSOS DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA DE 150MM, CURSO DE FUSO 80MM, ALTURA TOTAL 460MM, DIÂMETRO DA CABEÇA DE APOIO 36MM, COMPRIMENTO DA ALAVANCA 343MM, PESO (CAOM ALAVANCA) 6,10 KG.	328,3680	EXCLUSIVA_MPE
155	1,000	UNI	2006015 - MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ COM RODAS DE FERRO, COM CAPACIDADE DE 10 TONELADAS. - MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ COM RODAS DE FERRO, COM CAPACIDADE DE 10 TONELADAS, ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 170MM, ELEVAÇÃO MÁXIMA 595MM, COMPRIMENTO DE 1445MM, EM AÇO.	5225,6133	EXCLUSIVA_MPE
156	5,000	UNI	2006016 - MACHO PARA ABERTURA DE ROSCA 1/4". - MACHO PARA ABERTURA DE ROSCA 1/4".	6,7233	EXCLUSIVA_MPE
157	5,000	UNI	2006017 - MACHO PARA ABERTURA DE ROSCA 15/32". - MACHO PARA ABERTURA DE ROSCA 15/32".	38,5433	EXCLUSIVA_MPE
158	5,000	UNI	52280 - MACHO PARA ABERTURA DE ROSCAS 1/2 - MACHO PARA ABERTURA DE ROSCAS 1/2	200,9167	EXCLUSIVA_MPE
159	5,000	UNI	56563 - MACHO PARA ABERTURA DE ROSCAS 1/8 - MACHO PARA ABERTURA DE ROSCAS 1/8	214,1667	EXCLUSIVA_MPE
160	5,000	UNI	56564 - MACHO PARA ABERTURA DE ROSCAS 3/16 - MACHO PARA ABERTURA DE ROSCAS 3/16	42,9667	EXCLUSIVA_MPE
161	5,000	UNI	60164 - MACHO PARA ABERTURA DE ROSCAS 3/8 - MACHO PARA ABERTURA DE ROSCAS 3/8	182,6667	EXCLUSIVA_MPE
162	5,000	UNI	17052 - MACHO PARA ABERTURA DE ROSCAS 5/16 - MACHO PARA ABERTURA DE ROSCAS 5/16	182,6667	EXCLUSIVA_MPE
163	1,000	UNI	55837 - MANGOTE PARA VIBRADOR DE CONCRETO ACOPLAMENTO UNIVERSAL - MANGOTE COM GARRAFAS ARREDONDADAS, ACOPLAMENTO UNIVERSAL, APROXIMADAMENTE 5(CINCO) METROS DE COMPRIMENTO, PARA VIBRADOR DE IMERSÃO PARA CONCRETO.	1323,7133	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
MRGC

164	170,000	M	13540 - MANGUEIRA DE NÍVEL (½) - MANGUEIRA DE NÍVEL (½), EM PVC CRISTAL, DIÂMETRO INTERNO 13MM/1/2, PAREDE 1,5MM, PRESSÃO DE TRABALHO APROX. 2,8KG/CM2/40PSI	4,3849	EXCLUSIVA_MPE
165	100,000	M	62607 - MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS - MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS, CAMADAS EXTERNA / INTERNA EM PVC PREMIUM E UMA INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO TÊXTIL DE POLIÉSTER, CAPACIDADE DE PRESSÃO DE 300 LBS, DIÂMETRO NOMINAL 1/4, DIÂMETRO INTERNO 6,3MM, DIÂMETRO EXTERNO 11,5MM, PESO 0,115KG/M, PRESSÃO DE TRABALHO 300PSI, PRESSÃO DE RUPTURA 500PSI, COR PRETA, PARA UTILIZAÇÃO EM COMPRESSOR DE AR PARA REVOLVER DE PINTURA OU CALIBRAÇÃO DE PNEUS.	7,4450	EXCLUSIVA_MPE
166	17,000	UNI	61023 - MARRETA 5 KG - MARRETA 5 KG CONFECCIONADA EM AÇO ENTRE 1040 E 1060, FORJADO E COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO. ACABAMENTO OXIDADO, CABO EM MADEIRA MARFIM. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	140,3767	EXCLUSIVA_MPE
167	22,000	UNI	34906 - MARRETA 1,0 KG - MARRETA DE 1 KG, OITAVADA, CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO, BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO, FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA CABEÇA 98 MM, COMPRIMENTO TOTAL 255 MM, DIÂMETRO DO BATENTE 42 MM.	44,1800	EXCLUSIVA_MPE
168	2,000	UNI	38422 - MARTELO DE UNHA 650 GR 27 MM - MARTELO DE UNHA 650 GR 27 MM. MARTELO DE UNHA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO POLIDO E ENVERNIZADO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPOXI, PESO 650G. DIMENSÕES EXTRAS: A- 120MM; B- 335MM, C- 27MM, D- 30MM.	38,2300	EXCLUSIVA_MPE
169	4,000	UNI	56179 - MARTELO TIPO CALCETEIRO PESO 800 GR COM CABO DE MADEIRA - MARTELO, TIPO CALCETEIRO, PÊSO APROXIMADO 800 GR, COM CABO DE MADEIRA.	156,6333	EXCLUSIVA_MPE
170	6,000	UNI	34897 - NÍVEL DE ALUMÍNIO 14 - NÍVEL DE ALUMÍNIO ANODIZADO 14. 02 AMPOLAS (0º E 90º) VISORES EM POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DAS BOLHAS. PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES. PRECISÃO DE 350MM.	67,9967	EXCLUSIVA_MPE
171	1,000	UNI	2006018 - PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PORTÁTIL A BATERIA; AMPERAGEM DA BATERIA: MIN. 2Ah. - PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PORTÁTIL A BATERIA; AMPERAGEM DA BATERIA: MIN. 2Ah; VOLTAGEM DAS BATERIAS: MIN. 18V; QUANTIDADE DE BATERIAS: MIN. 2; CAPACIDADE DO MANDRIL: MIN. 6.35 mm, 1/4"; IMPACTO MÍNIMO POR MINUTO: 3.500ipm; ROTAÇÃO MÍNIMA: 1.100 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 3.500 RPM; COM ROTAÇÃO REVERSÍVEL; BATERIA ÍONS DE LÍTIO; TORQUE MÍNIMO: 130nm; COM VELOCIDADE VARIÁVEL; PARAFUSO PADRÃO: M6-M14; COM FREIO INSTANTÂNEO; COM ILUMINAÇÃO DE TRABALHO; COM CARREGADOR RÁPIDO, BIVOLT; COM MALETA.	1052,3367	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

38
MRGC

172	1,000	UNI	2006019 - PARAFUSADEIRA / FURADEIRA DE IMPACTO PORTÁTIL A BATERIA, AMPERAGEM DAS BATERIAS: MIN. 2Ah. - PARAFUSADEIRA / FURADEIRA DE IMPACTO PORTÁTIL A BATERIA, AMPERAGEM DAS BATERIAS: MIN. 2Ah; VOLTAGEM DAS BATERIAS: MIN. 18V; QUANTIDADE DE BATERIAS: MIN. 2; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO AÇO: MIN. 13mm; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ALVENARIA: MIN. 13mm; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MADEIRA: MIN. 28mm; CAPACIDADE DO MANDRIL: MIN.13 mm, 1/2"; COM CAPACIDADE DE IMPACTO, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO; IMPACTO MÍNIMO POR MINUTO: 25.000ipm; QUANTIDADE DE VELOCIDADES: MIN. 2; ROTAÇÃO MÍNIMA: 400 RPM (SEM CARGA), 1600 RPM (COM CARGA); COM ROTAÇÃO REVERSÍVEL; BATERIA ION DE LÍTIO; TORQUE: MIN. 45nm; VELOCIDADE VARIÁVEL; NÍVEIS DE AJUSTE DE TORQUE: MIN. 14; COM FREIO INSTANTÂNEO; COM ILUMINAÇÃO DE TRABALHO; COM CARREGADOR RÁPIDO; CARREGADOR BIVOLT; COM MALETA.	1097,0080	EXCLUSIVA_MPE
173	33,000	UNI	37124 - PENEIRA PARA CONSTRUCAO CIVIL DIAMETRO 60 X 5CM ARROZ - PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, TELA CONFECCIONADA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 10 (ABERTURA 2,18MM, FIO 28 BWG (0,36MM) MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO, COM ARO DE MADEIRA, ALTURA 5CM, PARA COLHEITA DE ARROZ.	27,9167	EXCLUSIVA_MPE
174	31,000	UNI	39231 - PENEIRA PARA CONSTRUCAO CIVIL DIAMETRO 60 X 5CM FEIJOAO - PENEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, TELA CONFECCIONADA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 6 (ABERTURA 3,67MM, FIO 24 BWG (0,56MM) MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO, COM ARO DE MADEIRA, ALTURA 5CM, PARA COLHEITA DE FEIJOÃO.	29,7500	EXCLUSIVA_MPE
175	10,000	UNI	60765 - PICARETA PONTA E PA ESTREITA ESTRUTURA EM AÇO BORO SEM CABO - PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA, UTILIZADA PARA QUEBRAR PEDRAS E ROCHAS, FORJADA EM ÚNICA PEÇA (100% MACIÇA), SEM SOLDAS, DUREZA DE 40 - 50 HRC, ESTRUTURA EM AÇO BORO, ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ESPECIAL ANTICORROSIVA, DIÂMETRO DO OLHO 68 X 45MM, SEM CABO.	42,8633	EXCLUSIVA_MPE
176	8,000	UNI	34689 - PONTA ESPIRAL 2.1/2 PARA DESOBSTRUCAO DE REDES DE ESGOTO - PONTA ESPIRAL (SEM FIM), EM AÇO CARBONO 1080 CLASSE C, COM TRATAMENTO TÉRMICO, CONFORME NORMA DIM 17223, COM ENGATE RÁPIDO TIPO FÊMEA, EM AÇO CARBONO TEMPERADO E REVENIDO, MOLA DO ENGATE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA SER UTILIZADA COM AS VARETAS DE ENGATE RÁPIDO, PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, DIÂMETRO DE 2.1/2.	148,3333	EXCLUSIVA_MPE
177	3,000	UNI	2006021 - PONTA HELICOIDAL, EM AÇO CARBONO 1080 CLASSE C, DIÂMETRO 2.1/2". - PONTA HELICOIDAL, EM AÇO CARBONO 1080 CLASSE C, COM TRATAMENTO TÉRMICO, CONFORME NORMA DIM 17223, COM ENGATE RÁPIDO TIPO FÊMEA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E REVENIDO, MOLA DO ENGATE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA SER UTILIZADA COM AS VARETAS DE ENGATE RÁPIDO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, DIÂMETRO 2.1/2".	165,8333	EXCLUSIVA_MPE
178	2,000	UNI	2006022 - PONTA RECUPERADORA, EM AÇO CARBONO 1080 CLASSE C, DIÂMETRO 2.1/2". - PONTA RECUPERADORA, EM AÇO CARBONO 1080 CLASSE C, COM TRATAMENTO TÉRMICO, CONFORME NORMA DIM 17223, COM ENGATE RÁPIDO TIPO FÊMEA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E REVENIDO, MOLA DO ENGATE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA SER UTILIZADA COM AS VARETAS DE ENGATE RÁPIDO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, DIÂMETRO 2.1/2".	165,8333	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
MRGC

179	1,000	UNI	62613 - PRENSA COM CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS - PRENSA COM CAPACIDADE PARA 30 TONELADAS, COM ESTRUTURA EM FORMATO H, CONSTRUÍDA EM AÇO 1020, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO MANUAL COM ALAVANCA, RETORNO, RETORNO POR MOLAS, SISTEMA DE ACIONAMENTO POR 1 INJETOR DE ÓLEO, SISTEMA DE ÓLEO INCORPORADO AO CORPO PRINCIPAL DO CILINDRO HIDRÁULICO, MANÔMETRO EM AÇO PINTADO, 63MM DE DIÂMETRO, CORPO SECO(SEM GLICERINA), MESA COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA DE CABO DE AÇO + CATRACA E MANIVELA PARA IÇAMENTO, COM PINOS DE TRAVAMENTO DA REGULAGEM, PÉS EM CHAPA DOBRADA TIPO "U", COM 600MM DE COMPRIMENTO, PINTURA EM TINTA PU, COR AZUL, MEDIDAS E DIMENSÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: ALTURA TOTAL 1.570MM, DISTÂNCIA MÁXIMA DA PONTA HIDRÁULICA ATÉ A MESA 830MM, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE AS COLUNAS 585MM, LARGURA TOTAL 815 MM, CURSO HIDRÁULICO 125MM, CURSO DO FUSO 85MM.	2888,1733	EXCLUSIVA_MPE
180	22,000	UNI	13927 - ROLO PARA PINTURA ESPUMA 5 CM - ROLO P/ PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPONJA SINTETICA(ESPUMA), APLICACAO SUPERFICIE LISA/RUGOSA/ACRLICA E LATEX, LARGURA DE 5 CM, MATERIAL CABO PLASTICO OU MADEIRA RESISTENTE.	3,7580	EXCLUSIVA_MPE
181	30,000	UNI	8927 - ROLO PARA PINTURA LA CARNEIRO 23 CM - ROLO PARA PINTURA, DE LÃ DE CARNEIRO, MEDIDA APROXIMADA 23 CM, COM ALTURA DE 19 MM, SUPORTE COM GAIOLA, SEM ROSCA, SEM GAIOLA, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, CABO REVESTIDO DE PVC.	11,7000	EXCLUSIVA_MPE
182	2,000	UNI	62614 - SACA FILTROS COM CORPO E CABO FABRICADO EM METAL - SACA FILTROS COM CORPO E CABO FABRICADO EM METAL, COM MANOPLA PLÁSTICA E CINTA EM AÇO PARA APERTO E DESAPERTO DE FILTROS DE AUTOMÓVEIS, MEDIDA DE ABERTURA TOTAL MÍNIMA 81MM.	55,6667	EXCLUSIVA_MPE
183	2,000	UNI	62615 - SACA FILTROS 140MM - SACA FILTROS COM CORPO E CABO FABRICADO EM METAL, COM MANOPLA PLÁSTICA E CINTA EM AÇO PARA APERTO E DESAPERTO DE FILTROS DE CAMINHÕES, MEDIDA DE ABERTURA TOTAL MÍNIMA 140MM.	70,7175	EXCLUSIVA_MPE
184	1,000	UNI	62616 - SACA POLIAS COM 2 GARRAS DESLIZANTES, 180MM - SACA POLIAS COM 2 GARRAS DESLIZANTES, REVERSÍVEIS INTERNO/EXTERNO, 180MM, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO, COM FUSO CROMADO.	702,5633	EXCLUSIVA_MPE
185	1,000	UNI	62618 - SACA POLIAS COM 3 GARRAS 3, 240MM, FABRICADO EM AÇO CROMO - SACA POLIAS COM 3 GARRAS 3, 240MM, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO, COM FUSO CROMADO.	515,5467	EXCLUSIVA_MPE
186	1,000	UNI	62617 - SACA POLIAS COM 3 GARRAS, 180MM, FABRICADO EM AÇO CROMO - SACA POLIAS COM 3 GARRAS, 180MM, FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO, COM FUSO CROMADO.	51,0450	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

40
MRGC

187	4,000	UNI	13926 - SERRA CIRCULAR MANUAL INDUSTRIAL - SERRA CIRCULAR MANUAL INDUSTRIALIZADA COM CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS DE: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GKS 190 CAPACIDADE DE CORTE: 90: 66 MM 45: 44 MM POTENCIA: 1050 WATTS ROTACOES POR MINUTO: 4800 MIN-1 PLACA BASE: AÇO PESO: 3,8 KG 115V / 127V: 0 601 523 XD0 220V / 230V: 0 601 523 XE0 ALTURA:27,00 CENTIMETROS LARGURA:30,00 CENTIMETROS PROFUNDIDADE:39,00 CENTIMETROS.	952,5000	EXCLUSIVA_MPE
188	2,000	UNI	56232 - SERRA COPO DENTES DE METAL DURO 102 MM (4) PARA PVC - SERRA COPO, CORPO EM AÇO ESPECIAL, DENTES COM PONTA DE METAL DURO FIXADOS POR BRASAGEM, COM TRIPLA AFIAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA EM USO INTENSO, UTILIZADA PARA PERFURAÇÃO EM MADEIRAS, MDF, PLÁSTICO, ETC, DIÂMETRO 102 MM (4), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CORTE 41 MM.	157,2867	EXCLUSIVA_MPE
189	45,000	UNI	61044 - TALHADEIRA CHATA EM AÇO CARBONO, N° 08 - TALHADEIRA CHATA EM AÇO CARBONO, PONTAS TEMPERADAS N° 08	26,1667	EXCLUSIVA_MPE
190	10,000	UNI	2006023 - TALHADEIRA PARA MARTELETE PERFURADOR / ROMPEDOR DE 30KG. - TALHADEIRA PARA MARTELETE PERFURADOR / ROMPEDOR DE 30KG, CORPO EM AÇO ESPECIAL, ENCAIXE MISTO, SEXTAVADO, COMPRIMENTO APROXIMADO 400MM, ESPESSURA 15/16" (14MM), COM OU SEM COLAR, COMPRIMENTO DA PONTA APROXIMADO 60MM, DEVE POSSUIR DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE E NA FACE DE IMPACTO QUE SERÁ GOLPEADA.	109,5967	EXCLUSIVA_MPE
191	1,000	UNI	62625 - TARRACHA MANUAL, EM AÇO CARBONO 1.1/4" - TARRACHA MANUAL, EM AÇO CARBONO COM PROTEÇÃO ANTIOXIDANTE, COM HASTE (CABO), PARA TUBOS DE PVC, ROSCA BSP PARALELA, DIÂMETRO 1.1/4.	53,4767	EXCLUSIVA_MPE
192	1,000	UNI	62626 - TARRACHA MANUAL, EM AÇO CARBONO 1.1/2 - TARRACHA MANUAL, EM AÇO CARBONO COM PROTEÇÃO ANTIOXIDANTE, COM HASTE (CABO), PARA TUBOS DE PVC, ROSCA BSP PARALELA, DIÂMETRO 1.1/2.	110,9175	EXCLUSIVA_MPE
193	6,000	UNI	2006024 - TENSIONADOR PARA CORRENTE. - TENSIONADOR PARA CORRENTE TIPO TRACA COM ALAVANCA CENTRAL E 1 GANCHO EM CADA EXTREMIDADE, FORJADO EM AÇO LIGA ALLOY STEEL GRAU 8, PARA UTILIZAÇÃO EM CORRENTES DE 1/2" E 5/8", ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO 60 CENTIMETROS.	424,9250	EXCLUSIVA_MPE
194	23,000	UNI	36053 - TORQUES DE AÇO FORJADO E TEMPERADO 12 COM MANDÍBULA AFIADA - TORQUES, DE AÇO FORJADO E TEMPERADO, MEDINDO 12, COM ACABAMENTO PINTADO, MANDÍBULA AFIADA.	40,1000	EXCLUSIVA_MPE
195	2,000	UNI	62627 - TORQUÍMETRO PARA REAPERTO, COM ENCAIXE DE 3/4 - TORQUÍMETRO PARA REAPERTO, COM ENCAIXE DE 3/4, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 5 KGF ATÉ 35 KGF, COM APERTO ANGULAR.	1518,7333	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
MRGC

196	6,000	UNI	2006025 - TRENA EM FITA DE FIBRA DE VIDRO - TRENA EM FITA DE FIBRA DE VIDRO - ACONDICIONADA EM ESTOJO PLASTICO RESISTENTEFACE SIMPLES - ESCALA: M, CM, MM MEDINDO 10MM X 50 M - L X C - CONTENDO DISPOSITIVO ALCA DOBRAVEL - PARA RETROCESSO - SEM TRAVA.	54,1167	EXCLUSIVA_MPE
197	18,000	UNI	2006026 - TRENA, FITA EM ACO, 5M. - TRENA, FITA EM ACO, 5M. TRENACORPO EM PLASTICO ABS - CAIXA FECHADA - FITA DE ACO TEMPERADO - FACE SIMPLES - COLORIDA GRADUADA MILIMETRO E POLEGADA MEDINDO 5 M DE COMPRIMENTO DISPOSITIVO PARA CINTO.	17,0667	EXCLUSIVA_MPE
198	25,000	UNI	11105 - TRINCHA 1 - TRINCHA TIPO DUPLA COM LARGURA DE 1", CERDAS ESPECIAIS NA COR PRETA, CABO DE PVC LAQUEADO PARA PINTURA DE PAREDE (TINTA A ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICO).	6,0667	EXCLUSIVA_MPE
199	25,000	UNI	8923 - TRINCHA 2 CERDAS ESPECIAIS - TRINCHA TIPO DUPLA COM LARGURA DE 2", CERDAS ESPECIAIS NA COR PRETA, CABO DE PVC LAQUEADO PARA APLICAR PINTURA DE PAREDE TINTA ESMALTE SINTÉTICO.	7,7333	EXCLUSIVA_MPE
200	52,000	UNI	8925 - TRINCHA 4 CERDAS PRETAS - TRINCHA TIPO DUPLA COM LARGURA DE 4 CERDA NA COR PRETA CABO DE MADEIRA PARA APLICAR TINTA ESMALTE.	13,1667	EXCLUSIVA_MPE
201	20,000	M	16399 - VELUMOIDE 1,0 MM COR AMARELO - VELUMOIDE, ESPESSURA 1,0 MM, COR AMARELO, PARA VEDAÇÃO DE BAIXA DENSIDADE FORMULADO A PARTIR DE MATERIAIS RECICLADOS, COMPOSTO POR FIBRAS CELULÓSICAS 100% ISENTO DE AMIANTO E 100% ISENTO DE SOLVENTE. ADICIONADO A MASSA DA BORRACHA DE STYRENE BUTADIENE É PRETENDIDA PARA APLICAÇÕES GERAIS EM ÁGUA, ÓLEO E COMBUSTÍVEIS COM TEMPERATURA MÁXIMA DE PICO ATÉ 180°C (350°F). LARGURA DA FOLHA PÁDRÃO É DE 40" (1.016 MM). SUBSTITUI O PAPELÃO HIDRÁULICO PARA BAIXAS TEMPERATURAS ATÉ 200°C E PRESSÃO 6.9 MPA NA CINZA E 34.5 MPA VERDE. UTILIZAÇÃO: MATERIAL DE USO GERAL, TAIS COMO COMPRESSORES, CONDUTORES DE ÓLEO, TAMPAS DE VÁLVULAS, FLANGES DE TUBULAÇÕES, PARTE DE CARBURADORES, BOMBAS, BOMBAS A VÁCUO, CAIXAS DE ENGENHAGEM, TAMPA DE VEDAÇÃO, CARTER DE ÓLEO, CAIXA DE CÂMBIO E QUALQUER OUTRO USO QUE REQUEIRA JUNTA DE VEDAÇÃO.	65,5575	EXCLUSIVA_MPE
202	30,000	UNI	59394 - LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS, FLUXO LUMINOSO DE 100 LM, 1 FAROL, FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ANTICHAMAS E ACABAMENTO EM ACRÍLICO. GRAU DE PROTEÇÃO IP20, COM CABO E PLUGUE PARA CONEXÃO, BIVOLT, BATERIA INTERNA DE LÍCIO COM AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 56MM X 192MM X 27,5MM (LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE). BUCHAS E PARAFUSOS INCLUSOS. ATENDE AOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA ABNT NBR 10898.	37,4933	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
MRGC

203	10,000	UNI	2006027 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 60 LEDS. - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 60 LEDS, FLUXO LUMINOSO DE 200 LM, 1 FAROL, FABRICADA EM PLÁSTICO ABS ANTICHAMAS E ACABAMENTO EM ACRÍLICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, COM CABO E PLUGUE PARA CONEXÃO, BÍVOLT, BATERIA INTERNA DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 7 HORAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 56MM X 342MM X 29MM (LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE). BUCHAS E PARAFUSOS INCLUSOS. ATENDE AOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA ABNT NBR 10898.	75,6333	EXCLUSIVA_MPE
204	5,000	UNI	2006028 - REFLETOR ULTRALED SOLAR, POTÊNCIA 200 WATTS. - REFLETOR ULTRALED SOLAR, POTÊNCIA 200 WATTS, FLUXO LUMINOSO DE 8500 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, FABRICADO EM ALUMÍNIO E VIDRO, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 12 HORAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 340MM X 270MM X 93MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE), INCLUSO KIT PARA INSTALAÇÃO (BUCHAS, PARAFUSOS E FIO), CONTROLE REMOTO COM ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 10,0 METROS E PLACA SOLAR COMPATÍVEL COM O REFLETOR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 230MM X 35MM (ALTURA X LARGURA).	275,4700	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 228.083,370

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	228.083,370
----------------------------------	--------------	-------------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
MRGC

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO Nº 003/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12 – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu equipamentos compatíveis.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
MRGC

ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo nº 003/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
MRGC

ANEXO 04 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo nº 003/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
MRGC

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____,
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
MRGC

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)			
Campo para uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento (SUPLAN)			
Data de Recebimento:		Responsável pelo recebimento:	
/ /		(Nome e Carimbo)	
Campos para preenchimento do Solicitante			
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão			
(Aos cuidados do Subsecretário de Planejamento)			
Encaminho as solicitações de aquisição detalhadas a seguir, cadastradas no sistema com os números 12365/2022			
Assinalar o Tipo de Documento	TR- Termo de Referência	XXXX	PB- Projeto Básico
1 – OBJETO			
Registro de preços para aquisição de equipamentos, ferramentas elétricas e manuais em geral para atender aos setores operacionais do SAS, de acordo com as descrições e quantitativos abaixo:			



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48
MRGC

2 – JUSTIFICATIVA
O presente Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atender à constante demanda de manutenção de redes de água e esgoto, e à demanda de obras do SAS.
3 – REQUISITOS
a) Todos os produtos deverão ser fabricados conforme Normas Técnicas da ABNT; b) A licitante vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem que o licitante tenha fornecido equipamentos, a contento, compatível com o objeto desta licitação, devido a necessidade de comprovação e aferição da aptidão para fornecimento do objeto compatível em característica, quantidade e prazos, e conferindo segurança à administração pública, considerando que os equipamentos licitados são essenciais ao bom funcionamento e continuidade do setor operacional da autarquia. c) Todos os itens integrantes de jogos deverão ser da mesma marca.
4 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA
a) Conforme cotações anexas ao processo licitatório, estima-se que o presente Registro de Preços terá um preço médio de R\$ 228.083,37 (duzentos e vinte oito mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos) . b) A despesa decorrente do presente Registro de Preços correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 014/2023 . c) Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
a) Na proposta dos licitantes deverá conter indicação de marca para todos os produtos. b) Todos os produtos deverão obedecer às normas técnicas vigentes. c) Todos os produtos deverão possuir garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.
6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) A licitante vencedora deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta e risco do fornecedor, ou em outro local informado pelo gestor da Ata dentro do perímetro do Município de Barbacena, no horário de 08:00 às 17:00 horas. b) A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do SAS. A licitante vencedora terá até 30 (trinta) dias para a entrega dos produtos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do SAS. c) A licitante vencedora deverá comunicar com antecedência mínima de 24 horas ao setor competente, através do nº 032-3339-6828 ou 3339-6800, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento. d) Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega. e) Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor. f) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)



- g) O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, devendo o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliarem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.
- h) Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações gerais da Contratada, além de outras estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

- a) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade;
- b) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, nos locais determinados, em conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador;
- c) Fornecer os produtos requisitados em até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, no almoxarifado do SAS, situado à Av. Governador Benedito Valadares, 181 - Bairro Padre Cunha, ou em outro local indicado dentro do perímetro do Município de Barbacena, sem qualquer ônus para o SAS, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- d) Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos; bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento do material adquirido;
- g) Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- i) Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;
- b) Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada na Ata, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão da presente Ata será realizada pelo servidor **Waldecy da Silva Machado**, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções;
- b) A fiscalização da Ata será realizada pelo servidor **Denilton Neto de Assis** devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
MRGC

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)



Obs: A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

10 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo.

12 – SANÇÕES

Conforme art. 86 da Lei 8666/93 "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei.

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)

Telefone: (32) 3539-2020



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

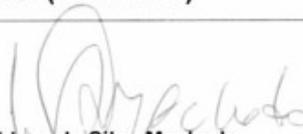
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51
MRGC

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO (MINUTA)



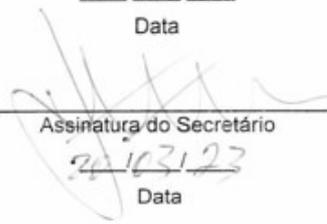

Waldécy da Silva Machado
20/03/2023

Assinatura do Gestor Orçamentário e Financeiro

20/03/23

Data

Elisângela Tavares Dias Tonussi
Diretora Administrativa e Financeira - SAS


Assinatura do Secretário

20/03/23

Data

Daniel Salgarello
Diretor Geral - SAS

GLCAG/GAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

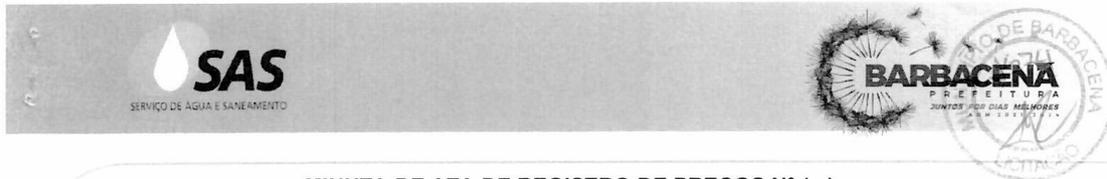
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52
MRGC

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)

PROCESSO N° 003/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, o **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena-MG, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, Lei n° 10.520/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, Decretos Municipais n° 7.673/2014, 7.660/2014 e as condições deste instrumento convocatório e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas elétricas e manuais em geral para atender aos setores operacionais do SAS**, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições relacionadas no Anexo I do edital, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, de conformidade com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 008/2023, Tipo Menor Preço, Processo n.º 003/2023, Ata de Julgamento homologada pelo Sr. Diretor-Geral, às fls.(.), do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 -O objeto da presente ata é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas elétricas e manuais em geral para atender aos setores operacionais do SAS**, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições relacionadas no Anexo I do edital – Pregão Eletrônico n° 008/2023 – Processo n° 003/2023, partes integrantes do presente instrumento, a empresa cuja proposta for classificada no primeiro lugar do certame, bem como os objetos e seus respectivos preços unitários a seguir relacionados:

Empresa: CNPJ: IE:
Endereço: Telefone: E-mail:
Representante Legal: RG: CPF.

ITEM	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo I do edital		R\$...	R\$...

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0011.2183 – Manter as Atividades Administrativas do SAS
33.90.30 – Material de Consumo
17.512.0034.1142 – Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água do SAS
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
17.512.0034.2185 – Manter as Atividades do Sistema de Abastecimento de Água do SAS
33.90.30 – Material de Consumo

MINUTA DE ATA

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Avenida Governador Benedito Valadares, 181 - Padre Cunha – CEP: 36.202-328 – Barbacena – MG.
Tel.: (32) 3339-6800 – Fax: (32) 3339-6805

VISTO /SAS

1/8



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53
MRGC



- 17.512.0034.1143 – Melhorias no Sistema de Coleta e Tratamento de Efluentes do SAS
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
17.512.0034.2186 – Manter as Atividades do Sistema de Esgotamento Sanitário do SAS
33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

- 3.1 - A vigência da Ata será por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
3.1.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público.
3.2 – A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito em até 30 (trinta), através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal.
4.2 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.
4.3 – O fornecedor apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.
4.4 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 5.1 - A fornecedora deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAS, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta e risco do fornecedor, ou em outro local informado pelo gestor da Ata dentro do perímetro do Município de Barbacena, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
5.2 - A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do SAS. A fornecedora terá até 30 (trinta) dias para a entrega dos produtos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitido pelo Setor de Compras do SAS.
5.3 - A contratada deverá comunicar a entrega ao setor competente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao setor competente, através do nº (32) 3339-6828 ou 3339-6800, para que a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.
5.4 - Todos os produtos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.

MINUTA DE ATA

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Avenida Governador Benedito Valadares, 181 - Padre Cunha - CEP: 36.202-328 - Barbacena - MG.
Tel.: (32) 3339-6800 - Fax: (32) 3339-6805

VISTO /SAS

2/8



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54
MRGC



5.5 - Todos os produtos deverão obedecer às normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas, no que couber.

5.6 - Todos os itens que integram jogos/conjuntos deverão ser da mesma marca.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega.

6.2 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à contratada.

6.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor da ata/contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4 - O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, devendo o fiscal da ata e a Comissão de Recebimento avaliarem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas no Edital.

6.5 - Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

7.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, nos locais determinados, em conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.

7.3 - Fornecer os produtos requisitados em até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, no almoxarifado do SAS, situado à Av. Governador Benedito Valadares, 181 - Bairro Padre Cunha, ou em outro local indicado dentro do perímetro do Município de Barbacena, sem qualquer ônus para o SAS, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

7.4 - Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

MINUTA DE ATA

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Avenida Governador Benedito Valadares, 181 - Padre Cunha - CEP: 36.202-328 - Barbacena - MG.
Tel.: (32) 3339-6800 - Fax: (32) 3339-6805

VISTO/SAS

3/8



7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

7.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento do material adquirido.

7.7 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

7.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.9 - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e da ata.

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, na forma convencionada na Ata, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto da licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

CLÁUSULA 9ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato/ata.

9.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

9.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no edital.

9.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores par negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

MINUTA DE ATA



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



56
MRGC



9.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.5 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

10.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

10.2 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

11.1.1 – Pelo SAS quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

MINUTA DE ATA

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Avenida Governador Benedito Valadares, 181 - Padre Cunha – CEP: 36.202-328 – Barbacena – MG.
Tel.: (32) 3339-6800 – Fax: (32) 3339-6805

VISTO/SAS

5/8



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



57
MRGC



h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

11.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

11.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o SAS a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

CLÁUSULA 12ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, serão realizadas pelo servidor **Waldecy da Silva Machado e Denilton Neto de Assis**, respectivamente.

12.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

MINUTA DE ATA

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Avenida Governador Benedito Valadares, 181 - Padre Cunha - CEP: 36.202-328 - Barbacena - MG.
Tel.: (32) 3339-6800 - Fax: (32) 3339-6805

VISTO/SAS

6/8



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



58
MRGC



b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

13.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

13.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

13.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

13.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

13.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

13.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias

MINUTA DE ATA

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Avenida Governador Benedito Valadares, 181 - Padre Cunha - CEP: 36.202-328 - Barbacena - MG.
Tel.: (32) 3339-6800 - Fax: (32) 3339-6805

VISTO/SAS

7/8



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



59
MRGC



previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

13.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

13.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

13.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O preço máximo definido para a presente ATA é de **R\$ (...)**. O preço máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado nas especificações contidas na Cláusula 1ª deste instrumento.

14.2 - Os preços registrados em ATA poderão, justificadamente, sofrer variação.

14.3 - Os casos omissos neste instrumento, bem como no edital serão decididos de acordo com a legislação consumerista, adotando-se a decisão mais benéfica à administração pública.

14.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

14.5 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Serviço de Água e Saneamento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

14.6 - A existência de preços registrados não obriga o SAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7.660/2014.

14.7 - Em caso de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser observados os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 7.660/2014 além da cláusula 21 do edital.

14.8 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta ATA, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

Barbacena - MG, (data).

ASSINATURAS

MINUTA DE ATA

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Avenida Governador Benedito Valadares, 181 - Padre Cunha - CEP: 36.202-328 - Barbacena - MG.
Tel.: (32) 3339-6800 - Fax: (32) 3339-6805

VISTO/SAS

8/8



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



60
MRGC



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/XXXX

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS EM GERAL PARA ATENDER AOS SETORES OPERACIONAIS DO SAS, QUE FAZEM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS E (...) – PROCESSO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATANTE – SAS- SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS), autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229 de 04 de janeiro de 2021.

CONTRATADO (A) – (...).

Por este instrumento público as partes acima qualificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)**, decorrente do Processo nº 003/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos, ferramentas elétricas e manuais em geral para atender aos setores operacionais do SAS, conforme especificações e valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo I do edital		R\$...	R\$...
						R\$...	

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público.

04.122.0011.2183 – Manter as Atividades Administrativas do SAS

33.90.30 – Material de Consumo

17.512.0034.1142 – Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água do SAS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

17.512.0034.2185 – Manter as Atividades do Sistema de Abastecimento de Água do SAS

33.90.30 – Material de Consumo

17.512.0034.1143 – Melhorias no Sistema de Coleta e Tratamento de Efluentes do SAS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

VISTO/SAS

1/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



61
MRGC



17.512.0034.2186 – Manter as Atividades do Sistema de Esgotamento Sanitário do SAS
33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA 3ª — DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

3.2 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor definido para o presente contrato é **R\$...(...)**. O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado na cláusula 1ª deste contrato.

4.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito em até 30 (trinta), através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal do contrato.

4.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

4.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

4.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA 5ª – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 - A contratada deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAS, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta e risco do fornecedor, ou em outro local informado pelo gestor do Contrato dentro do perímetro do Município de Barbacena, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

5.2 - A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do SAS. A contratada terá até 30 (trinta) dias para a entrega dos produtos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitido pelo Setor de Compras do SAS.

5.3 - A contratada deverá comunicar a entrega ao setor competente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao setor competente, através do nº (32) 3339-6828 ou 3339-6800, para que a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

MINUTA DE CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

2/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



62
MRGC



5.4 - Todos os produtos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.

5.5 - Todos os produtos deverão obedecer às normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas, no que couber.

5.6 - Todos os itens que integram jogos/conjuntos deverão ser da mesma marca.

CLÁUSULA 6ª- DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

6.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega.

6.2 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à contratada.

6.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4 - O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, devendo o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliarem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas no Edital.

6.5 - Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

7.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, nos locais determinados, em conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.

7.3 - Fornecer os produtos requisitados em até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, no almoxarifado do SAS, situado à Av. Governador Benedito Valadares, 181 - Bairro Padre Cunha, ou em outro local indicado dentro do perímetro do Município de Barbacena, sem qualquer ônus para o SAS, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

7.4 - Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob

MINUTA DE CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

3/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



63
MRGC



condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

7.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento do material adquirido.

7.7 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

7.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.9 - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

CLAUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas

8.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto da licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

CLÁUSULA 9ª– DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

9.1 – Após a assinatura do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto contratado de acordo com as suas necessidades.

9.2 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

MINUTA DE CONTRATO

VISTOSAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

4/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



64
MRGC



CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato, serão realizadas pelo servidor **Waldecy da Silva Machado e Denilton Neto de Assis**, respectivamente.

10.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

CLÁUSULA 11ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

11.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

11.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

11.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

11.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

11.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DO REAJUSTE

12.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente contratação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

VISTO/SAS

5/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



65
MRGC



12.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

12.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA 13ª — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93 desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2 - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução deste contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

14.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração decorrentes de rescisão contratual, na forma do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14.2 - A inadimplência parcial ou total por parte da Contratada das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato assegurará à Contratante o direito rescindi-lo, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

14.3 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.5 - A rescisão dar-se-á de pleno direito e independerá de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos casos previstos no art. 78, IX, X e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Contratante responderá pelo preço estipulado na Cláusula quarta, em face dos serviços efetivamente prestados pela Contratada até a data da rescisão de acordo com as especificações do contrato.

CLÁUSULA 15ª – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1 - Aplicam-se a este contrato, ainda que nele não transcritas ou citadas, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as leis e atos normativos federais, estaduais e municipais que disciplinam a matéria e o objeto contratado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

MINUTA DE CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

6/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



66
MRGC



CLÁUSULA 16ª — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

16.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

16.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

16.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

16.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

MINUTA DE CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

7/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



67
MRGC



II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

16.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

16.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

16.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

16.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

16.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

16.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA 17ª — DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

17.1- A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

MINUTA DE CONTRATO

VISTOSAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone:(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

8/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



68
MRGC



17.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo ou qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

17.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da contratante, este comunicará a contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

17.4 - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

CLÁUSULA 18ª - DO TERMO DE QUITAÇÃO

18.1 - Ao término das obrigações referentes a este Contrato a Contratada deverá encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira um termo de quitação assinado e datado por seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

18.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerado como dada plena, rasa e total a quitação em favor da Contratante dos débitos referentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA 19ª - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

19.1 - É parte integrante e complementar deste Contrato, de observância obrigatória, o Processo nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, edital e seus anexos, independentemente de transcrição, devendo em caso de eventual conflito com alguma(s) cláusula(s) ora firmada(s) prevalecer o (a) que for mais benéfico ao Contratante.

CLÁUSULA 20ª - DO FORO

20.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINUTA DE CONTRATO

VISTO/SAS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

9/10



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



69
MRGC



E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Barbacena - MG, (data).

ASSINATURAS

MINUTA DE CONTRATO

Gerência de Licitação
Entrada: 24/04/23
00

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805

VISTO/SAS

10/10